



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREÂMBULO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 10.103/2023, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, sob as condições abaixo, para atender aos interesses de Diversas Secretarias Municipais:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10.103/2023

Mogi Guaçu, 20 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE CARGA DE G.L.P. PARA USO EM BOTIJÃO P-13 E P-45, A SER UTILIZADO EM TODAS AS INSTALAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DO PAÇO DA PREFEITURA DE MOGI GUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário do item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decreto nº 13.811 de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O edital completo deste Pregão estará disponível, bem como as mídias contendo as tabelas de preços das montadoras e a estimativa de consumo de peças, para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 8h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

O edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site www.mogiguacu.sp.gov.br. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br/sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

¹ **Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet:
http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/editais_pregoes.php.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações
Secretária Interina de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10.103/2023

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO:

1.1.- O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE CARGA DE G.L.P. PARA USO EM BOTIJÃO P-13 E P-45, A SER UTILIZADO EM TODAS AS INSTALAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DO PAÇO DA PREFEITURA DE MOGI GUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, NORMAS E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL**, nas quantidades totais estimadas e especificações descritas abaixo:

1.1.1- Aproximadamente 1.782 (mil, setecentas e oitenta e duas) unidades de CARGA DE G.L.P. PARA USO EM BOTIJÃO P-13. Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha); somente o gás engarrafado, não inclusa aquisição do vasilhame. Composição propano e butano, acondicionado em botijão com carga para 13 kg (treze quilogramas), denominado P-13. Produzido e envasado de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Garantia mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; e,

1.1.2- Aproximadamente 1.047 (mil e quarenta e sete) unidades de CARGA DE G.L.P. PARA USO EM BOTIJÃO P-45. Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha); somente o gás engarrafado, não inclusa aquisição do vasilhame. Composição propano e butano, acondicionado em botijão com carga para 45 kg (quarenta e cinco quilogramas), denominado P-45. Produzido e envasado de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Garantia mínima de 06 (seis) meses da data de entrega.

1.1.3- A definição completa dos produtos em objeto no Termo de Referência, com todas as suas características, é suficiente para a exata compreensão, pela(s) empresa(s) licitante(s), do que a CONTRATANTE deseja adquirir, devendo ser consideradas na formulação da proposta de preços.

1.3- A CONTRATANTE, através de suas unidades, solicitará através de Formulário de Entrega, conforme modelo constante do ANEXO I do Termo de Referência, **com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas**, a quantidade exata do objeto, o devido endereço de cada unidade solicitante e a respectiva data de entrega.

1.4- A CONTRATANTE se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no referido Formulário de Entrega, mediante comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.5- Esporadicamente poderá ser indicado endereços para entregas não descritos na CLÁUSULA QUARTA, DO TERMO DE REFERÊNCIA - (ANEXO I), desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e obrigatoriamente dentro do Município de Mogi Guaçu/SP.

1.5.1- Os endereços mencionados no item anterior constarão dos referidos Formulários de Entrega.

1.6- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

1.7- A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento**.

1.8- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

1.9 - O transporte, carregamento, descarregamento e TROCA dos botijões ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, conforme Lei Complementar nº 123/06 em seu art. 48, incisos I e III, na seguinte conformidade:

2.1.1.- Para o item 01 e 02 - COTA RESERVADA EM ATÉ 25%: somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014; e,

2.1.2.- Para o item 03 e 04 - COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA): todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- 2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2.2.6.- Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 **(situação aplicável somente para licitantes que ofertarem proposta para o item 2.1.1.)**.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- Também será aceita procuração com assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), se acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.1.4.- Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante "sem representatividade", ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope ou ser apresentados e protocolados juntamente com os envelopes 1 e 2.

3.4.2.- A ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação prevista no item 3.1.4 inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital, desde atendidas as exigências estabelecidas nesta cláusula.

3.5.1.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

3.6.- Nesta fase também será verificado pelo Pregoeiro à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6.1.- **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;**

3.6.2.- **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP;**

e

3.6.3.- **Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).**

3.6.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

² **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A desistência de proposta;

4.3.3.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP</p> <p>A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023 ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:</p>	<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP</p> <p>A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023 ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:</p>
--	---

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.2.- A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser assinada ao final por quem de direito, devendo conter, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, obrigatoriamente:**

5.2.1.- O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, expressos em moeda corrente nacional (R\$), e preferencialmente, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário) em algarismos, considerando as condições deste Edital. Serão consideradas as propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

5.2.1.1 - OS ITENS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI.

5.2.2.- As principais características técnicas dos botijões de 13 e 45 kg ofertados, tais como: descrição precisa dos botijões, ABNT(conforme o caso, se houver), marca/fabricante, garantia e outras informações necessárias.

5.2.2.1.- Somente será aceita a indicação de uma única marca/fabricante.

5.2.3 - A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) demonstrar, de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua(s) proposta(s), através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

5.2.3.1- A(s) empresa(s) licitante(s), para demonstração da composição de seus preços, poderá(ão) utilizar o modelo constante do ANEXO ÚNICO do Termo de Referência.

5.2.4 - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa de proceder a futuras revisões de preços, caso venha(m) a(s) licitante(s) vencedora(s) solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

5.2.5- A cada pedido de revisão de preço deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) comprovar e justificar as alterações havidas na(s) planilha(s) apresentada(s) à época da elaboração da(s) proposta(s), demonstrando a nova composição do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5.2.6.- No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, **TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, TROCA**, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas.

5.3.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.3.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.3.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.3.3.- Do prazo, local e forma de entrega.

5.4.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (**ANEXO II**) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.6.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.7.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.9.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.10.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.10.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- **Prova de registro empresarial** no caso de empresa individual;

6.1.3.- **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 **não precisarão** constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ);**

6.2.2.- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3.- **Prova de regularidade** junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4.- **Prova de Regularidade** para com a **Fazenda Estadual, DÉBITOS INSCRITOS e NÃO INSCRITOS em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

d1) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA da empresa consistirá em:

6.2.6.- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

6.2.7.- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

6.3.1.- A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), através do fornecimento de atestado, ou soma de atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovar que esteja(m) ou tenha(m) fornecido satisfatoriamente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades em objeto, tanto para o GLP P-13 (**quantidade mínima: 891 botijões**) quanto para o GLP P-45 (**quantidade mínima: 523 botijões**) ou, ainda, para aquele único item que deseja concorrer, constante do no Termo de Referência.

6.3.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com anotação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- DECLARAÇÕES:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

6.5.2.- Declaração de Idoneidade que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO VII**.

6.5.3.- Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XII**.

6.5.3.2.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

6.5.3.3.- No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

6.6.- OUTROS DOCUMENTOS:

6.6.1- A(s) empresa(s) primeira(s) classificada(s) de itens no certame, fica(m) obrigada(s) a apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis da data da intimação efetuada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e sanções pertinentes ao caso, o seguinte documento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- Registro de Distribuidora e Autorização para o Exercício da Atividade de Distribuição, concedidos pela ANP - Agência Nacional do Petróleo ou Autorização para exercer a atividade de Revenda de G.L.P. - Gás Liquefeito de Petróleo, conforme o caso, dentro do prazo de validade.

6.6.2.- O documento acima mencionado deverá ser entregue na Comissão Municipal de Licitação, dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e sanções pertinentes, para posteriormente serem conferidos tecnicamente pelos servidores responsáveis da Secretaria requisitante, que, após, emitirão um parecer técnico para dar sequência ao processo.

6.6.3.- A não apresentação do documento solicitado ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente do produto da(s) empresa(s) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar.

6.6.3.1.- Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Ficando as empresas remanescentes cientes desde já que também deverão apresentar amostra e documentos quando convocadas pelo Pregoeiro.

6.6.4.- Na apresentação das amostras e documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação ou não do produto.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita preferencialmente antes do horário de início da sessão do Pregão**.

7.1.1.- Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação **deverá ser feita preferencialmente antes dos envelopes serem protocolados**, conforme item 8.1 deste edital.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará a futura contratação.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.7.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

7.7.1.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.7.2.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.7.3.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (0xx19) 3851-7030/7031.

7.7.4.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- Deixar de informar marca/fabricante dos botijões de GLP ofertados;

8.4.3.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.4.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.5.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecuível;

8.4.6.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5.- Identificada a proposta de **MENOR PREÇO DO ITEM**, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) dessa.

8.5.1.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (incluindo a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.5.2.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.6.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.7.1.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,75% para cada item.

8.7.2.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.

8.7.3.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.7.4.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a pessoa jurídica desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8.- A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

8.9.- Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas para o item 2.1.2. AMPLA CONCORRÊNCIA:

Com base na classificação final, será assegurado as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observada as seguintes regras:

8.9.1.- Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.12, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.9.2.- Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.9.3.- Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.9.4.- Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço registrado;

8.9.5.- Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.9.6.- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;

8.9.7.- Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;

8.9.8.- Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;

8.9.9.- Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;

8.9.10.- Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos nos subitens 8.9.1 a 8.9.9, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.9.11.- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

8.10.- A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da pessoa jurídica licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11.- Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.12.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado estabelecido pela pasta requisitante, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1.- Se a proposta de menor valor estiver acima do “valor estimado” estabelecido pela pasta requisitante, o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao “valor estimado” constante dos autos do processo.

8.13.2.- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, sob pena de fracassar o item.

8.14.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.14.1.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2.- A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15.- Na comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.15.1.- Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição;

8.15.2.- Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item 6.2 e respectivos subitens;

8.15.3.- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

8.15.3.1.- O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA;

8.15.4.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.15.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.16.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a pessoa jurídica licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.9 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17.1.- Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

8.17.1.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.18.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se o Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.19.- A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.20.- As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.21.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

8.22.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1.- Os memoriais bem como os contrarrecursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08h às 16h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

9.2.- O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

9.3.- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.5.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.6.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8.- A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.9.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site <https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/TDAPortalClient.aspx?413>.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

VIDE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO - ANEXO VIII

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VIDE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO - ANEXO VIII

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

VIDE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO - ANEXO VIII

13 - DO PRAZO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:

VIDE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO - ANEXO VIII

14 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

VIDE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO - ANEXO VIII

15 - DA CONTRATAÇÃO:

15.1.- A adjudicatária deverá **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do Pregão, para a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

15.2.- O Contrato também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

15.3.- O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

15.4.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato ou não entregar o documento exigido no item 13.8, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5.- A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços prestados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

15.6.- No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – **ANEXO IX**, conforme Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.7.- CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do termo de contrato, poderão exigidos os seguintes documentos:

15.7.1.- Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

15.7.1.1.- A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do contrato pelo Mandatário, conforme modelo constante do **ANEXO X**.

15.7.2.2.- Cédula de identificação.

15.8.- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

16 - DAS PENALIDADES:

16.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Pedido de Compra/Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

16.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

16.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 16.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a aceitar o Pedido de Compra ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

16.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

16.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a empresa licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

16.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

16.4.- A inexecução total ou parcial do Pedido de Compra, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, as seguintes sanções:

16.4.1.- Pena de ADVERTÊNCIA, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a EMPRESA VENCEDORA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA.

16.4.2.- Pena pecuniária de MULTA DE MORA de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para a punição de atrasos injustificados dos prazos de entrega, parcelada ou total, ou na substituição de produto(s) recusado(s), calculados sobre o valor da inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.4.3, podendo haver a rescisão do Pedido de Compra.

16.4.3.- Pena pecuniária de MULTA de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência, na hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de compra, podendo ainda ser rescindido o Pedido de Compra.

16.4.4.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, a ser aplicada à EMPRESA VENCEDORA no caso de reincidência em faltas já apenas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão do Pedido de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

16.4.4.1.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da EMPRESA VENCEDORA, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

16.4.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, a ser aplicada quando a EMPRESA VENCEDORA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.5.- O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a empresa, independentemente de qualquer notificação.

16.5.1.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 05(cinco) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

16.5.2.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA VENCEDORA a processo executivo.

16.6.- As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

16.6.1.- Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a EMPRESA VENCEDORA, notificada da infração e da penalidade correspondente, previstas nos subitens 16.4.1 a 16.4.4 para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

16.6.1.1.- Na hipótese de aplicação da pena prevista no subitem 16.4.5 o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

16.6.2.- Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

16.6.3.- Da decisão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a pena prevista no subitem 16.4.5, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

16.7.- Sem prejuízo da aplicação à EMPRESA VENCEDORA das sanções cabíveis, a PREFEITURA promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste fornecimento.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1.- As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o Exercício de 2023 e para os exercícios subsequentes, mencionadas abaixo:

ÓRGÃO	QUANTIDADE		DESCRIÇÃO	DESPESA	RECURSO
	P-13	P-45			
02.02.00	02		G. P. - Convênios - Tiro de Guerra	(40)	Próprios
02.02.00	02		G. P. - Convênios - Junta Militar	(41)	Próprios
02.02.00	02		G. P. - Convênios - 1ª Cia da Polícia Militar	(43)	Próprios
02.02.00	02		G. P. - Convênios - Cartório Eleitoral	(43)	Próprios
02.02.00	02		G. P. - Convênios - Polícia Militar Ambiental	(43)	Próprios
02.02.00	14		G. P. - Departamento de Contratos e Convênios	(43)	Próprios
02.02.00	06		G. P. - Convênios - P.A.T.	(45)	Próprios
02.02.00	01		G. P. - Convênios - Posto Carteira de Trabalho	(47)	Próprios
02.02.00		03	G. P. - Convênios - Corpo de Bombeiros	(3639)	Próprios
03.01.00	14		S. A. - Gabinete do Secretário e Dependências (Refeitório, DRH, SESMT, Patrimônio e Almoxarifado Central)	(118)	Próprios
08.01.00	60		S.O.M. - Gabinete do Secretário e Dependências (Pintura, Carpintaria e Departamento de Trânsito)	(273)	Próprios
09.03.00	22		S.S.M. - Gabinete do Secretário e Dependências (Departamento de Limpeza Pública, D.T.O., Portaria, Cozinha, Cemitérios)	(589)	Próprios
10.02.00	42		S.A.A.M.A. - Gabinete do Secretário e Dependências / Secretaria do Bem-Estar Animal	(636)	Próprios
11.03.00	1.186	934	Secretaria de Educação (Administração da Merenda Escolar)	(824)	Próprios
12.01.00	96		Secretaria de Esportes e Lazer	(854)	Próprios
13.01.00	150		Secretaria de Saúde	(888)	Próprios
14.01.00	64	110	Secretaria de Assistência Social - Manutenção dos Serviços Administrativos	(1024)	Próprios
14.02.00	15		Secretaria de Assistência Social - Manutenção do Conselho Tutelar	(09)	Próprios
14.03.00	12		Secretaria de Assistência Social - Ações de Proteção Básica	(1097)	Próprios
14.03.00	60		Secretaria de Assistência Social - Ações de Proteção Básica - Conta 47.016-3	(2309)	Estadual Processo DRADS Mogiana nº 011/2018
14.03.00	04		Secretaria de Assistência Social - Ações da PAEFI - Conta 47.017-1	(2303)	Estadual Processo DRADS Mogiana nº 011/2018
15.01.00	20		Secretaria Municipal de Segurança	(1231)	Próprios
23.01.00	06		Secretaria de Cultura (EMIA, Biblioteca, Estação e Cultura, Convergência Cultural)	(1337)	Próprios

18 - DA VINCULAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO AO EDITAL:

18.1.- A empresa vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital deste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (ANEXO I), que fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

19 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

19.1.- Esta PREFEITURA exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO, que deverá ser depositada na TESOUREARIA da PREFEITURA, no primeiro andar do mesmo endereço mencionado no início deste contrato.

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA;

c) SEGURO-GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: I) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; II) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

19.2.- Da Garantia Adicional.

19.2.1.- Caso seja classificada na forma do § 1º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, também fica obrigada a recolher, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na importância igual ao resultado da aplicação do critério de cálculo estabelecido no § 2º do mesmo artigo da mesma Lei.

19.2.2.- A(s) garantia(s) contratual(is) prevista(s) nesta cláusula deverá(ão) ser(em) mantida(s) durante toda a vigência do contrato, bem como, caso seja feito, de seus eventuais aditamentos.

19.2.3.- A(s) garantia(s) prestada(s) pela contratada sera(ão) liberada(s) ou restituída(s) após o término do contrato e, quando em dinheiro, atualizada(s) monetariamente.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

21.1.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

21.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail.**

21.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

21.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

21.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

21.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

21.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

21.3.2.- Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

21.3.3.- O fornecimento objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

21.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

21.4.- Não serão aceitos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" enviados por via postal ou apresentados após o prazo estabelecido.

21.5.- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

21.6.- Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

21.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.9.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mogi Guaçu/SP.

21.10.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados na execução do objeto, através de publicação de aviso resumido no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo "JORNAL GAZETA DE SÃO PAULO", na Imprensa Oficial (DOE - Diário Oficial do Estado) e DOU - Diário Oficial da União, quando for o caso, e em sítio eletrônico oficial (<http://www.mogiguacu.sp.gov.br/editais.html>), e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da **PREFEITURA**: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

21.12.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

21.13.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

21.14.- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

21.15.- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22 - DA TOLERÂNCIA:

22.1.- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente edital e seus respectivos anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

23 - DO FORO:

23.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, para dirimir toda e qualquer demanda decorrente deste Edital, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24 - DOS ANEXOS:

24.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

24.1.1.- ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.2.- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

24.1.3.- ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

24.1.4.- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

24.1.5.- ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

24.1.6.- ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

24.1.7.- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

24.1.8.- ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

24.1.9.- ANEXO IX - Termo de Ciência e Notificação;

24.1.10.- ANEXO X - Modelo de Declaração de nomeação de preposto.

Mogi Guaçu, 20 de julho de 2023.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações
Secretária Interina de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e programado de **CARGA DE G.L.P. PARA USO EM BOTIJÃO P-13 E P-45**, a ser utilizado em todas as instalações das diversas Secretarias e do Paço da Prefeitura de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades totais estimadas e especificações descritas abaixo:

1.1.1- Aproximadamente 1.782 (um mil, setecentas e oitenta e duas) unidades de CARGA DE G.L.P. PARA USO EM BOTIJÃO P-13. Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha); somente o gás engarrafado, não inclusa aquisição do vasilhame. Composição propano e butano, acondicionado em botijão com carga para 13 kg (treze quilogramas), denominado P-13. Produzido e envasado de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Garantia mínima de 06 (seis) meses da data de entrega;

1.1.2- Aproximadamente 1.047 (um mil e quarenta e sete) unidades de CARGA DE G.L.P. PARA USO EM BOTIJÃO P-45. Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha); somente o gás engarrafado, não inclusa aquisição do vasilhame. Composição propano e butano, acondicionado em botijão com carga para 45 kg (quarenta e cinco quilogramas), denominado P-45. Produzido e envasado de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Garantia mínima de 06 (seis) meses da data de entrega.

1.1.3- A definição completa dos produtos em objeto neste Termo de Referência, com todas as suas características, é suficiente para a exata compreensão, pela(s) empresa(s) licitante(s), do que a CONTRATANTE deseja adquirir, devendo ser consideradas na formulação da proposta de preços.

1.2- Para garantir minimamente os níveis satisfatórios faz-se necessária a contratação através de processo licitatório.

1.3- A CONTRATANTE, através de suas unidades, solicitará através de Formulário de Entrega, conforme modelo constante do ANEXO UM do presente Termo de Referência, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, a quantidade exata do objeto, o devido endereço de cada unidade solicitante e a respectiva data de entrega;

1.4- A CONTRATANTE se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no referido Formulário de Entrega, mediante comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

1.5- Esporadicamente poderá ser indicado endereços para entregas não descritos na CLÁUSULA QUARTA, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e obrigatoriamente dentro do Município de Mogi Guaçu/SP.

1.5.1- Os endereços mencionados no item anterior constarão dos referidos Formulários de Entrega.

1.6- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição do objeto descrito no presente Termo de Referência tem a finalidade de suprir as unidades que atendem aos usuários dos diversos serviços disponibilizados pela Prefeitura de Mogi Guaçu, através de todas as suas secretarias e dependências, que incluem em suas atividades o fornecimento de alimentos.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

3.1- O fornecimento será feito nos locais relacionados na CLÁUSULA QUARTA, de acordo com a programação previamente estabelecida pela CONTRATANTE.

3.1.2- Os referidos locais de entrega poderão ser ampliados, reduzidos e/ou alterados a critério da CONTRATANTE, em função da ampliação ou diminuição de sua estrutura física ou alterações de endereços, de seus órgãos ou de terceiros conveniados.

3.2- Os produtos e respectivas quantidades estimadas são as constantes deste Termo de Referência.

3.2.1 -No caso de as quantidades estimadas serem totalmente consumidas antes do final do prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá considerá-lo encerrado, sem quaisquer ônus adicionais.

3.3- O objeto ofertado deverá atender a todas as condições fixadas em resoluções de segurança pertinentes a esse tipo de aquisição.

3.4- O objeto deverá ser captado, processado, envasado, transportado e entregue nos locais determinados, obedecendo às condições de fabricação fixadas na legislação específica, de modo a eliminar riscos ao consumidor.

3.5- A troca da marca do objeto, inicialmente ofertada, somente será permitida por motivo justo e aceito pela CONTRATANTE, desde que a nova marca atenda às características sensoriais, físicas, químicas e físico-químicas definidas na legislação específicas pertinentes.

3.6- As embalagens (botijões) a serem utilizadas, novas ou retornadas para um novo ciclo de uso, devem ser submetidas à avaliação individual.

3.7- A CONTRATANTE recusará vasilhames danificados, enferrujados, amassados, com vazamentos ou qualquer outro que esteja em desacordo com as normas de segurança.

3.8- A distribuição do objeto, nos locais mencionados na CLÁUSULA QUARTA, correrá por conta e risco da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação decorrente do presente Termo de Referência.

3.9- A CONTRATANTE poderá solicitar, ainda, em caráter eventual, a entrega do objeto, em dias e horários especiais, em razão de necessidades em algum evento extraordinário.

3.9.1- A entrega eventual ocorrerá em casos de extrema necessidade para atendimento de situação emergencial que possa comprometer unidades da CONTRATANTE e deverá ser atendida em prazo não superior a 02 (duas) horas a partir do primeiro contato.

3.10- A quantidade a ser entregue em cada local também é variável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 3.11-** Eventuais suspeitas de irregularidades na qualidade do produto entregue será objeto de análise de suas características, arcando a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) com todos os custos decorrentes desta análise, com retenção do valor correspondente, desconto dos créditos que eventualmente existam em seu(s) favor(es), se for o caso.
- 3.12-** Para efetuar as entregas nos locais determinados, a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação decorrente deste Termo de Referência, deverá dispor de veículos em número suficiente, em perfeito estado de conservação e funcionamento e que atendam as normas regulamentares da atividade.
- 3.13-** A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) responsabilizar-se pelos produtos fornecidos.
- 3.14-** A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) se responsabilizará(ão) pelos atos de seus empregados.
- 3.15-** A(s) empresa(s) licitante(s) contratada(s) deverá(ão) providenciar para cada entrega, documento que conterá a data, quantidade e tipo do produto, e assinatura de quem receberá, para posterior encaminhamento a cada almoxarifado correspondente da CONTRATANTE, para apuração da quantidade total do mês.
- 3.15.1-** A(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) utilizar o próprio formulário, constante do ANEXO UM deste Termo de Referência, como documento de controle de entrega, bastando apenas, no ato da referida entrega do objeto no setor requisitante, apor a assinatura e carimbo do servidor e/ou funcionário responsável.
- 3.15.1.1-** Este documento deverá ser encaminhado junto à nota fiscal para conferências do(s) setor(es) responsável(is).
- 3.16-** No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.17-** O objeto será devolvido na hipótese de não corresponder à qualidade e especificações ou quando infringir qualquer condição do contrato decorrente deste Termo de Referência, devendo ser substituído pela(s) CONTRATADA(S) no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da notificação, sem custos adicionais a CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções mencionadas no contrato.
- 3.18-** Em caso de diferença de quantidade, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) obrigada(s) a providenciar sua complementação no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da data da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções mencionadas no contrato decorrente deste Termo de Referência.
- 3.19-** O recebimento definitivo não exime a(s) CONTRATADA(S) de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.
- 3.20-** Mensalmente, para a quantidade total do objeto entregue, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) emitir 05 (cinco) notas fiscais, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, para cada um dos almoxarifados da CONTRATANTE, na seguinte conformidade:

3.20.1- 1ª (primeira) Nota Fiscal, a ser emitida em nome da CONTRATANTE, referente a entrega do objeto na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser encaminhada ao **ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** à Avenida Bandeirantes, nº 945, Parque Cidade Nova, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 07h00min às 10h00min e das 12h30min às 15h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3831-9762, E-mail: daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br;

3.20.2- 2ª (segunda) Nota Fiscal, a ser emitida em nome da CONTRATANTE, referente a entrega do objeto na Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser encaminhada ao **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** à Rua dos Operários, nº 342, Vila Paraíso, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-5555, E-mail: s_almoxarifado@yahoo.com.br;

3.20.3- 3ª (terceira) Nota Fiscal, a ser emitida em nome da CONTRATANTE, referente a entrega do objeto na Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá ser encaminhada ao **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** à Rua José Penteado, nº 90, Jardim Novo I, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3811-7010, E-mail: spj-sps-josiane@mogiguacu.sp.gov.br;

3.20.3.1- 4ª (quarta) Nota Fiscal - CONDIÇÃO ESPECIAL:

3.20.3.1.1- Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão), ainda, emitir nota fiscal, referente ao objeto entregue através de empenhamentos feitos para o órgão 14.03.00 (despesas 1097, 2303 e 2309), descritos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ/MF nº 15.324.662/0001-94, Inscrição Estadual Isento, sediado à Rua José Penteado, nº 90 - Jardim Novo I, no Município de Mogi Guaçu)**, por se tratar de verbas específicas;

3.20.3.1.2- O(s) Formulário(s) de Entrega, efetuado(s) nessa condição, conterá(ão) os dados de faturamento para a correta emissão de Nota Fiscal pela(s) CONTRATADA(S);

3.20.4- 5ª (quinta) Nota Fiscal, a ser emitida em nome da CONTRATANTE, referente a entrega do objeto nas demais secretarias e seus anexos, deverá ser encaminhada ao **ALMOXARIFADO CENTRAL** à Avenida Paulista, nº 354, Jardim Centenário, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-7601 - E-mail: sa-almox-henrique@mogiguacu.sp.gov.br.

3.21- As cotas (vasilhames) tamanhos P-13 e P-45, a serem utilizadas durante a vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência, são de propriedade da CONTRATANTE.

3.21.1- Caso haja acréscimo de novos pontos para entrega do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE providenciará a aquisição de novos vasilhames (botijões), através de outro(s) procedimento(s) de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.22 - A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) cumprir suas obrigações.

4 - DO PRAZO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1 - O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue na periodicidade, quantidades e locais, conforme rotas abaixo descritas e endereço dos núcleos:

4.1.1- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

4.1.1.1 - As unidades escolares da Secretaria de Educação estão divididas em 05 (cinco) rotas de entregas, sendo uma na zona rural do Município, cujas quantidades serão de acordo com as necessidades, conforme segue:

DIA DA SEMANA (PERIODICIDADE)	ROTAS	QUANTIDADE DE NÚCLEOS
Segunda-feira	1ª Rota	17
Terça-feira	2ª Rota	22
Quarta-feira	3ª Rota	21
Quinta-feira	4ª Rota	21

4.1.1.2- ROTA 01

Ord.	ROTA 01 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro	Telefone	ROTA
1	CEI Francisca Mª de Jesus Silva	Rua Benedito de Lima, 530	Martinho Prado Jr.	3841-1599	1
2	EMEI Maria Quinelli de Oliveira	Rua Benedito de Lima, s/n	Martinho Prado Jr.	3841-0318	1
3	EMEF Prof. Geraldo Sorg	Rua Zulmira de Freitas Costa, 125	Martinho Prado Jr.	3841-1126	1
4	CEI Jeanne Paule Marie Schellen Van Parys	Rua João Quinelli, 180	Martinho Prado Jr.	3841-1653	1
5	EMEF Profa. Claudina de Oliveira Ramos	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 555	Chácara Alvorada	3818-6142	1
6	EMEI Yole B. Oliveira	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, sn	Chácara Alvorada	3818-9004	1
7	CEI Lourdes Alavaski da Silva (Lar de Maria)	Rua Milton Tonetto, sn	Chácara Alvorada	3818-9220	1
8	EMEB Coronel Joaquim Leite de Souza	SP 342 - Km 187	Bairro Nova Louzã	3818-8805	1
9	EMEI Profa. Ana Francisca Mamede	Bairro da Roseira, sn	Roseira	S/T	1
10	CEI Mário Magri	Rua José Lopes da Silva, 21	Jd. Pantanal	3841-5439	1
11	EMEF Adirce Cenedeze Caveanha	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V	3841-3426 / 3818-5161	1
12	EMEI Prof. José Maria Rangel	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V	3831-0222	1
13	EMEB Ubirajara Ramos - EF	Avenida Mariaa Tereza Vedovello S/N	Res. Ypê Amarelo	3851-7034 - 99916-1967	1
14	CEI Alzira Silva Vedovello "Dona Zizi"	Rua José Cavalheri, 100	Jd. Ipê VI	3831-3168	1
15	EMEI Eva Aparecida Estancial Teodoro	Rua Francisco Ferrari, 25	Jd. Ipê VI	3831-0498	1
16	EMEI Francisco Mamede	Rua Antonio Bassani, sn	Jd. Ipê I	3891-0943	1
17	EMEF Cleonice Ap. da Cruz K. Thiele	Rua Francisco Montedioca, S/N	Jd. Ipê I	3861-1675 / 3818-7818	1

4.1.1.3- ROTA 02

Ord.	ROTA 02 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro	Telefone	ROTA
18	EMEF Profa. Maria Diva F. de Oliveira	Rua Antonio Pataro, 780	Jd. Rosa Cruz	3891-6990 / 3818-3508	2
19	EMEI Profa. Cleyde Pinheiro Volpe	Rua Waldomiro Caveanha, sn	Jd. Rosa Cruz	3891-0833	2
20	CEAPE	Rua Manoel de Souza Mendes, 480	Jd. Progresso	3841-2355 / 3818-4862	2
21	EMEI Profa. Therezinha Ap. V. de Camargo	Av. Francisco Mamede, sn	Jd. Munhoz	3891-0789	2
22	EMEF Prof. Antonio Carnevalle Filho	Rua Cristovão Colombo, 2101	Jd. Novo Itacolomy	3818-2289 / 3818-4855	2
23	EMEI Prof. Altino Martini	Praça São Vicente, sn	Jd. Itacolomy	3891-0936	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

24	EMEI Ver. Jayme Pansani	Praça Dom João VI, 264	Vila Paraíso	3891-0921	2
25	EMEF Antonio Giovanni Lanzi	Rua Sete de Setembro, 72	Vila Paraíso	3861-0788 / 3831-7016	2
26	APAE Mogi Guaçu	Avenida Padre Jaime, 1082	Jd. Planalto Verde	3861 1234	2
27	CEI Hanne Saad Noumi	Av. Padre Jaime, 617	Jd. Planalto Verde	38617336	2
28	EMEI Prof. Olavo de Oliveira	Avenida Padre Jaime, 807	Jd. Planalto Verde	3891-0938	2
29	CEI Maria Cândida da Silva	Rua João Cornélio, 245	Jd. Bandeirantes	3818-5122	2
30	EMEI Ivone Soares	Rua João Cornélio, 225	Jd. Bandeirantes	3891-0922	2
31	EMEI Prof. Francisco R. Sampaio	Rua Milo Armani, sn	Jd. Itamaraty	3891-0421	2
32	EMEF Profa. Rita de Cássia Gomes da Silva Cola	Av. Clotilde Miachon Bueno, 80	Pq. dos Eucaliptos	3841-9854 / 3818-6971	2
33	EMEI Profa. Marisa de Fátima Savacini Ferraz	Av. Clotilde Miachon Bueno, sn	Pq. dos Eucaliptos	3831-0315	2
34	EMEI Prof. Oscar Pansani	Rua Francisco Pansani, 15	Jd. Hedy	3891-0923	2
35	EMEI Victória Fantinato	Av. Antenor Fernandes, s/n	Jd. Alvorada	S/T	2
36	EMEB Profa. Guilhermina Lopes Rodrigues	Praça Hermínio Bueno, S/N	Jd. Hedy	3891-8266 / 3818-3597	2
37	EMEF Prof. Milton Franco de Faria	Rua Joaquim Lino de Almeida, 90	Jd. Suécia	3831-2144 / 3841-3662	2
38	CEI Marilene Ferreira Mamede Franco	Av. Emília Marchi Martini, 2773	Jd. Boa Vista	38315524	2
39	EMEF Anira Franco de Campos	Rua Eduardo Marchiori, 70	Jd. Esplanada	3861-0429 / 3861-5611	2

4.1.1.4- ROTA 03

Ord.	ROTA 03 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro	Telefone	ROTA
40	CEI Leonor Mendes de Barros	Rua Domingos Toso, 115	Jd. Esplanada	3891-4389	3
41	EMEI Gilberto Bueno	Rua Domingos Toso, 75	Jd. Esplanada	3891-0908	3
42	EMEI Jesner Falsete	Rua Bolívar Franco da Cunha, sn	Jd. Sta. Maria	3891-0931	3
43	EMEF Waldomiro Calmazini	Rua Francisco Alves Pereira, 390	Jd. Almira	3861-2315	3
44	EMEI Marina Falsetti	Rua João Assenço, 56	Jd. Presidente	3891-0920	3
45	EMEF Profa. Maria Júlia Bueno	Av. Washington Luis, 314	Vila São Carlos	3861-3545 / 3818-3425	3
46	EMEI Francisca de Lima	Av. São Carlos, 498	Vila São Carlos	3891-0935	3
47	EMEI Hermínio Zanco	Rua São Caetano Sul, sn	Jd. Sto. André	38615641	3
48	EMEI João Batista Leister	Rua Ver. Pedro Franco de Campos, sn	Jd. Novo I	3891-0850	3
49	CEI Maestro Geraldo Vedovello	Rua Ver. Pedro Franco de Campos, 486	Jd. Novo I	3818-3688	3
50	CEI Sinésio Ramos	Rua Honório Orlando Martini, 385	Jd. Novo II	3841-7711	3
51	EMEF Alice de Campos Silva	Rua Anselmo Pessini, 07	Jd. Novo II	3861-0262 / 3831-1933	3
52	EMEI Mário Vedovello	Rua Cineu Ravagnani, sn	Jd. Zaniboni	3891-0946	3
53	EMEI Prof. Carlos Franco de Faria	Avenida Suécia, sn	Jd. Sta. Terezinha I	S/T	3
54	CEI Lar Menino Jesus	Av. Suécia, 957	Jd. Sta. Terezinha I	38612852/ 99744-5313	3
55	CEI Therezinha Boretti	Av. Georgina T. de Oliveira x, nº 100	Res. Ypê Amarelo	3861-0836	3
56	CEI Ernst Mahle	Rua das Azaléias, 70	Jd. Ypê Pinheiros	9.9865 5082	3
57	CEI Padre Longino Vastbinder	Rua Walter Augusto, 290	Jd. Sta. Terezinha I	38415553	3
58	EMEI Francisco Martinho Miranda Filho	Rua Abel Volpe, 145	Jd. Sta. Terezinha II	3891-0986	3
59	CEI Décio Gonçalves Luis	Rua Abel Volpe, 145	Jd. Sta. Terezinha II	3841-7216	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

60	EMEI Profa. Izete Gonçalves Mamede	Rua Luiza Spitti de Luiz, 20	Jd. Chaparral	3891-0998	3
----	------------------------------------	------------------------------	---------------	-----------	---

4.1.1.5- ROTA 04

Ord.	ROTA 04 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro	Telefone	ROTA
61	EMEF Prof Márcia Helena Martini F. Risola	R. Dr. Walter F. de Oliveira Jr, 200	Jd. Chaparral	3818-9151 / 3841-7782	4
62	CEI Therezinha Peres	Av. Custódio Silva Neto, 805	Jd. Chaparral	38415439	4
63	CEI Rui Bueno	Rua Geraldo Marchesi, 245	Jd. Pansani	3818-5121	4
64	EMEF Profa. Iná Ap. de Oliveira Marconi	Rua José Rodrigues Neto, 2315	Jd. Nova Canaã II	3818-7069 / 3818-9139	4
65	EMEF Jd. Santa Terezinha II - CAIC	Rua José Jaime de Campos, 30	Jd. Sta. Terezinha II	3811-8352	4
66	EMEI Vereador Juvenal Rodrigues	Rua Hélio Pereira de Lima, 185	Jd. Sta. Cecília	3891-0984	4
67	EMEF Prof. Carlos Franco de Faria	Rua Das Tulipas, 11	Jd. Ipê Pinheiros	3861-0997 / 3861-4611	4
68	EMEI Aida Rocha	Avenida dos Ipês, sn	Jd. Ipê Pinheiros	3891-0848	4
69	EMEI Profa. Márcia Kuntz de A. Polito	Rua ana Nunes de Mattos Melo, 910	Jd. Guaçuano	3891-0997	4
70	EMEF Prof Marina Ap. Rogério Paschoalotti	Rua Jair Pedro da Silva, 200	Jd. Guaçuano	3841-8090 / 3841-4242	4
71	CEI Clotilde Miachon Bueno	Rua Fortunato Bonon, 135	Jd. Boa Esperança	3818-5111	4
72	EMEI Ver. João Veridiano Franco	Rua Cianorte, 74	Jd. Ipê II	3818-3318	4
73	CEI Adolphina de Souza Martini	Rua Cianorte, 78	Jd. Ipê II	3818-3694	4
74	EMEF Profa. Emilia Vedovello Pedroso	Rua Colorado, 98	Jd. Ipê III	3861-1940 / 3569-2640	4
75	EMEI Máira Morari Casagrande	Rua Colorado, 220	Jd. Ipê III	3891-0223	4
76	Secretaria de Educação - DAE	Avenida Bandeirantes, 945	Pq. Cidade Nova	38319787	4
77	EMEB Padre Estevo Fernando Laurindo	Rua Guarani, 40	Jd. Igaçaba	3841-5198	4
78	EMEI Adriana Missio	Av. Melvin Jones, 640	Jd. N. S. das Graças	3891-0934	4
79	EMEF João Bueno Junior	Praça Barão do Rio Branco, sn,	Jd. Centenário	38611078 / 3891-2355	4
80	CEI Casa da Criança	R. Dr. Benedito Macário de Mattos, S/N	Bairro Pedregulhal	38610315	4
81	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EI	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal	3861-1915 / 3831-2722	4

4.1.2- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.2.1 - Unidades de Saúde da CONTRATANTE, conforme segue:

Ord.	Nome da Unidade de Saúde	Endereço	Bairro	Telefone
01	Almoxarifado (Júlio)	Rua dos Operários, 342	Vila Paraíso	3841-5555
02	CAM - Centro de Atendimento à Mulher (Carolina)	Avenida Honório Orlando Martini, 2530	Jardim Novo II	3841-9655
03	CAPS AD (Jane)	Rua Antonio Luiz Filho, 700	Jardim Novo II	3818-1539
04	CAPS II (Jane)	Rua Antonio Luiz Filho, 720	Jardim Novo II	3831-5374 3831-5215
05	CAPS IJ (Jane)	Rua Faustino Custódio dos Santos, 375	Parque Cidade Nova	3818-1765
06	Centro de Controle de Zoonoses (Dagmar)	Estrada Municipal Luciano Gonçalves Ferreira, 771	Jardim Alvorada	3851.7717
07	UBS Centro de Saúde - "Dr. José Seixas Pereira" (Taciane)	Rua Izalino Lealdini, s/n	Centro	3811-8250



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

08	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas (Mário Sérgio)	Avenida Washington Luiz, 1168	Vila São Carlos	3818-3692
09	Farmácia de Alto Custo e Judicial (Maria Carolina)	Rua Izalino Lealdini, s/n	Centro	3811-8260
10	Farmácia de Controlados (Daiane)	Rua Izalino Lealdini, s/n	Centro	3811-8270
11	SAMU (Daniele)	Rua das Rosas, 10	Ipê Pinheiros	192 3811-7450
12	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Padre Jaime, 1422	Jardim Planalto Verde	3811-7272
13	UBS Centro Oeste – “Dr. Osvaldo Rangel Cardoso” (Lara)	Rua Vereador Acácio de Oliveira, 341	Jardim Nossa Senhora das Graças	3918-3699
14	UBS Guaçu Mirim – “Neuza Thomann Caveanha” (Ana Cláudia)	Rua Alcides Toledo, 195	Guaçu Mirim	3818-3690
15	UBS Ipê II “Basílio Fantinato” (Gislene)	Rua Jandaia do Sul, 215	Jardim Ipê II	3818-3693
16	UBS Ipê Pinheiros “Dr. Eliel Falsetti” (Adriana)	Ruas dos Flamboyants, s/n	Ipê Pinheiros	3861-2201
17	UBS Martinho Prado Jr “Dr. José Aristodemo Pinotti” (Renato)	Rua Benedito de Lima, 640	Subprefeitura de Martinho Prado Junior	3841-1105
18	UBS Zaniboni I – “Dra. Arlinda Bueno” (Lúcia)	Rua Eduardo Figueiredo, 950	Jardim Zaniboni I	3831-4929
19	UBS Zona Norte – “Prefeito Antonio Chiarelli” (Viviane)	Rua José Ferreira de Campos, 04	Jardim Novo I	3818-3696
20	UBS Zona Sul “Dr. Waldomiro Girard Jacob” (Patricia)	Rua Sebastião Bueno, 415	Jardim Itamaraty	3818-3691
21	USF Alto dos Ipês “Anunciata Ribeiro dos Santos (Dona Chata)” (Sílvia)	Rua Jatir Domingues, 825	Alto dos Ipês	3818-7513
22	USF Chácaras Alvorada “Maria Nazaré Silva” (Jaqueline)	Rua Lázaro Pereira, s/n	Chácaras Alvorada	3818-9457
23	USF Chaparral I e II (Débora)	Avenida Custódio da Silva Neto, 900	Jardim Chaparral	3818-2602
24	USF Parque dos Eucaliptos (Ana Flávia)	Avenida Ozório Teixeira Filho, 240	Parque dos Eucaliptos	3831-2794
25	USF Fantinato I e II “Maria de Lourdes Travaglia Lanzi” (Regina)	Rua Aristides Pappa, 400	Jardim Fantinato	3818.3695
26	USF Guaçuano (Jaqueline)	Rua Antonio Alves de Azevedo, 25n	Jardim Guaçuano	3818-4205
27	USF Hermínio Bueno (Valéria)	Avenida Honório Orlando Martini, 45	Jd. Hermínio Bueno	3818-3689
28	USF Jardim Suécia (Cesira)	Avenida Emília Marchi Martini, 3265	Jardim Suécia	3818.3686
29	USF Santa Cecília (Neia)	Rua Almir Nelson Falsetti, 460	Jardim Canaã II	3851-7745
30	USF Rosa Cruz (Gabriela)	Rua Waldomiro Caveanha, 390	Rosa Cruz	3891.6511
31	USF Santa Terezinha “Dr. José Lanzi” (Kenya)	Rua Benedito Maia Figueiredo, 520	Jardim Santa Terezinha	3818-3686
32	USF Zaniboni II (Balbina)	Rua Honória do Carmo Silva, 45	Jardim Boa Vista	3818-2983
33	Vigilância Epidemiológica (Aline)	Rua Paula Bueno, 233	Centro	3811-9800

4.1.3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.3.1 - Unidades de Assistência Social da CONTRATANTE, conforme segue:

Ord.	Nome da Unidade de Saúde	Endereço	Bairro	Telefone
01	C.C.S.C. – CURSOS (Ana)	Rua Antonina, 09	Jardim Ypê II	3841-4946
02	Conselho Tutelar (Adilson)	Rua Porto Ferreira, 624	Jardim Santo Antonio	3831-1100
03	CRAS Zona Leste (Thalita)	Rua Arlindo de Oliveira, 100	Jardim Zaniboni	3831-7641



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

04	CRAS Zona Norte (Ronise)	Praça Augusto Rodrigues de Melo, S/N	Jardim Ypê I	3841.8460
05	CRAS Zona Sul (Angela)	Rua Poços de Caldas, 16	Jardim Brasília	3818.4643
06	CREAS (Sílvia)	Avenida John Kennedy, 217	Jardim Centenário	3831.2176
07	Lar Padre Longino - Unidade I (Cláudia)	Avenida Bandeirantes, 599	Olhos D'Água	3861-0782
08	Lar Padre Longino - Unidade II (Mara)	Estr. Munic. Joaquina Marina de Arruda, 600	Jardim Ipê Pinheiro	3861-2441
09	SAICA - CASA - I (Ariane)	Rua Piauí, 76	Jardim Centenário	3861-4177
10	SAICA - CASA - II (Mayara)	Rua Dário Ortiz de Campos,	Jardim Ypê I	3362-2994
11	SAICA - CASA - III (Ana Flávia)	Rua Leonelo Donegá, 477	Parque Cidade Nova	3362-2975
12	SAICA - CASA - IV (Ana Flávia)	Rua Manoel Mendes, 1021	Vila Pinheiros	3861-2288
13	SAICA - CASA - V (Ariane)	Rua Antunes Garcia, 209	Bairro do Lote	3861-6690
14	SAICA - CASA - VI (Mayara)	Rua José Mateus de Oliveira, 271	Jardim Ypê V	
15	Secretaria Municipal de Assistência Social (Luiza)	Rua José Penteado, 90	Jardim Novo I	3811-7010

4.1.4- DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

4.1.4.1 - GABINETE DO PREFEITO:

Ord.	Nome da Secretária e/ou Unidade	Endereço	Bairro	Telefone
01	1ª Cia da Polícia Militar	Rua Benedito Macário de Matos, 45	Imóvel Pedregulhal	3891-0190
02	26º Batalhão da Polícia Militar (Vilma)	Rua José Penteado, 10	Jardim Novo I	3841.8696
03	Cartório Eleitoral (Hugo)	Avenida John F. Kennedy, 311	Jardim Centenário	3841-9111
04	Corpo de Bombeiros (Squillasse)	Rua Paul Harris, 45	Imóvel Pedregulhal	3811-7540
05	Delegacia da Defesa da Mulher	Avenida Nove de Abril, 842	Centro	3891-3131
06	Delegacia de Polícia de Mogi Guaçu (Regina)	Avenida Nove de Abril, 842	Centro	3891-3131
07	Junta do Serviço Militar (Paulo)	Avenida Paulista, 338	Jardim Centenário	3818-2768
08	Ministério de Trabalho (Valquíria)	Rua Santo Antonio, 30	Bairro do Lote	3891-8479
09	Polícia Militar Ambiental	Rua Dr. Benedito M. de Matos, 45		3861-0915
10	Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT (Andréia)	Rua São José, 49	Vila Santa Júlia	3841-7323
11	Tiro de Guerra (João Álvaro)	Av. Presidente Tancredo A. Neves, 922	Jd. N. Sra. Graças	3861-0888

4.1.4.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

12	Almoxarifado Central (Henrique)	Avenida Paulista, 354	Jardim Centenário	3841-7601
13	Refeitório - Refeitório (Rosi)	Rua José Colombo, 284	Centro	3851-7000
14	Departamento de Recursos Humanos - DRH (Lucimary)	Avenida Marechal Castelo Branco, 30	Morro do Ouro	3891-9780
15	Patrimônio (César)	Avenida Paulista, 354,	Jardim Centenário	3841-5589
16	SESMT (Lucimary)	Rua João Franco Bueno, 100	Imóvel Pedregulhal	3811-8873

4.1.4.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE:

17	Aterro Sanitário (Pâmela A. Santos)	Estrada Oscar Cândido Rodrigues, s/n	Jardim Alvorada	3811-7040
18	CEA Chico Mendes (Paula Bonatti Ramos)	Rua Benevenor de Melo, s/n	Jardim Itamaraty	3841-7759
19	Horto Municipal (Júlia Benedita Boava)	Rua Emílio Pedrini, 104	Arruamento Primavera	3831-7896



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

20	Sede da SAAMA (Maria de Fátima Almeida Bonfanti)	Avenida Mogi Mirim, 93	Bairro Areião	3811-7040
21	Viveiro de mudas de Árvores (Milton Francisco da Silva)	Estrada dos Estudantes	Cachoeira de Cima	3811-7041

4.1.4.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL:

22	Secretaria do Bem-Estar Animal (Vanessa)	Rua Afonso Pessini, 36	Imóvel Pedregulhal	3851-7660
----	--	------------------------	--------------------	-----------

4.1.4.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

23	Funcionamento do Centro Cultural (Rosângela)	Avenida dos Trabalhadores, 2.651	Jardim Camargo II	3851-8654
----	--	----------------------------------	-------------------	-----------

4.1.4.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

24	C. E. Alcides Macena Maria (Pelezão) (Marisa A. Machado)	Rua Irati, 28	Jardim Ipê II	3811-8790
25	C. E. Amaury Caveanha (Wanderlei de Jesus)	Avenida Júlio Fernandes, 340	Martinho Prado Jr.	3811-8790
26	C. E. Antônio Campano (Francisco Fernandes)	Rua Florianópolis, 115	Jardim Bela Vista	3811-8790
27	C. E. Belmiro Fanelli (André Luís Tavares)	Rua Nilo Armani, 184	Jardim Itamaraty	3811-8790
28	C. E. José Suzigan (Edson Ricardo da Luz)	Rua Martim Afonso de Souza, 11	Vila Maria	3811-8790
29	C. E. Juscelino Kubitschek de Oliveira (CERESC) (Rosângela C. da S. Machado)	Rua Tambaú, 473	Vila São Carlos	3811-8790
30	C. E. Praça da Juventude Luiz Mesquita Fialho (Agnaldo Ap. Ol. Marques)	Rua Avelino Soares de Oliveira, 20	Jardim Vitória	3811-8790
31	C. E. Pref. Nelson de Paula Bueno (Pedro dos Santos)	Rua Honório Orlando Martini, 3.505	Parque São Camilo	3811-8790
32	C. E. Vereador Humberto Pedrini (Marcos A. B. Bueno)	Rua Juvenal Pinheiro Cardoso, 137	Jardim Progresso	3811-8790
33	C. E. Ver. José Américo Caveanha (CEREP) (Anderson A. Alves)	Rua Mococa, 201	Jardim Itacolomy	3811-8790
34	C. E. Ver. Sebastião José de Mello (Campo da Lagoa) (Marcelo Munhoz)	Rua Rita Aparecida Rodrigues, 915	Jardim da Lagoa	3811-8790
35	C. E. Waldemar Ferrari (Antonio Carlos Graneiro)	Rua Adolpho Luiz Redher, 208	Jd. Santa Terezinha II	3811-8790
36	Estádio Municipal Prefeito Carlos Nelson Bueno (FURNO) (Edivaldo Kumaki)	Rua Antonio de Freitas, 421	Parque Cidade Nova	3811-8790
37	Ginásio de Esportes Jornalista Ary Marchiori (Luzia Eufrozino da Silva)	Rua Cristóvão Colombo, 950	Jardim Itamaraty	3811-8790
38	Ginásio de Esportes José Luiz de Souza Godoy (Camacho) (Paulo Vicente)	Rua Coronel João Franco Bueno, 25	Centro	3811-8790
39	Secretaria de Esportes e Lazer - SEL (José Valdir Gonçalves)	Rua Santo Antonio,	Bairro do Lote	3811-8790

4.1.4.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE:

40	Setor de Carpintaria (Nelson Alves de Brito)	Avenida Paulista, 354	Jardim Centenário	3851-7017
41	Setor de Construção e Reforma (Maycon Pedroso de Lima)	Avenida Paulista, 354	Jardim Centenário	3851-7017
42	Setor de Elétrica (José Isaías Santos)	Avenida Paulista, 354	Jardim Centenário	3851-7017
43	Setor de Pintura e Trânsito (Dirceu Cardoso)	Avenida Paulista, 354	Jardim Centenário	3851-7017
44	Setor de Rural (Márcio B. Balbino)	Rua Emílio Pedrini, 104 (Horto Municipal)	Arruamento Primavera	3851-7017

4.1.4.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

45	Sede da Guarda Civil Municipal (Fernando)	Rua Dr. Benedito Macário de Matos, 15	Imóvel Pedregulhal	3811-8911
----	---	---------------------------------------	--------------------	-----------

4.1.4.9 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

46	Cemitério Praça da Bíblia (Wilson)	Avenida Nove de Abril, 465-487	Imóvel Pedregulhal	99867-8623
47	Cemitério Santo Antônio (Paulo)	Avenida Washington Luiz, 1600	Jardim Novo I	3841-7548
48	Departamento de Limpeza Pública (Reginaldo)	Avenida Paulista, 400	Jardim Centenário	3811-7030

5- DO PADRÃO ÉTICO NA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1- A(s) Empresa(s) Licitante(s) deverá(ão) observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, decorrentes deste Termo de Referência, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

6 - DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) deste Termo de Referência vigorará(ão) por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua(s) assinatura(s), quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado(s) nos limites permitidos pelo artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

6.1.1- Os preços não serão reajustados em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos fornecimentos.

6.1.2- O índice a ser adotado, para eventual reajuste dos preços, objeto da licitação decorrente deste Termo de Referência, será o IGP-M da FGV, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie.

6.2- A prorrogação do(s) contrato(s) decorrente(s) deste Termo de Referência, caso, comprovadamente necessária(s), somente será(ão) efetuada(s) mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3- Farão parte do(s) contrato(s) decorrente(s) deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Termo, seus anexos e as propostas apresentadas pelas licitantes;

7- DA NECESSIDADE DE PLANILHA DE CUSTOS PARA REVISÃO DE PREÇOS

7.1- A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) demonstrar, de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua(s) proposta(s), através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.1.1- A(s) empresa(s) licitante(s), para demonstração da composição de seus preços, poderá(ão) utilizar o modelo constante do ANEXO DOIS do presente Termo de Referência.

7.2- A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa de proceder a futuras revisões de preços, caso venha(m) a(s) licitante(s) vencedora(s) solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.3- A cada pedido de revisão de preço deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) comprovar e justificar as alterações havidas na(s) planilha(s) apresentada(s) à época da elaboração da(s) proposta(s), demonstrando a nova composição do preço.

7.4- No caso da(s) licitante(s) vencedora(s) ser(em) revendedor(es) ou representante(s) comercial(is) deverá(ão) demonstrar de maneira clara, na Planilha de Custos, a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua(s) proposta(s), com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do(s) produto(s) com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao(s) preço(s) final(is).

7.5- A critério da CONTRATANTE poderá ser exigida, da(s) licitante(s) vencedora(s), lista de preços expedida pelo(s) fabricante(s), que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.6- Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

7.7- Fica vedada à(s) licitante(s) vencedora(s) interromper o fornecimento enquanto aguarda(m) o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita(s) às sanções previstas no contrato decorrente deste Termo de Referência.

7.8- Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

7.9- Fica ratificada, pois, a condição obrigatória e indispensável de que a(s) proposta(s) seja(m) efetivada(s) de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a CONTRATANTE como para a(s) empresa(s) licitante(s) em geral.

7.10- O(s) preço(s), que porventura tenha(m) seu(s) valor(es) devidamente realinhado(s), serão fixos e irrealizáveis durante o período de vigência do contrato a ser firmado, e nenhum reajuste incidirá sobre o(s) mesmo(s) com periodicidade inferior a 30 (trinta) dias, ressalvadas as normas supervenientes que o Governo Federal implantar, ficando prevista a necessidade do aditivo respectivo.

8- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1- A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), através do fornecimento de atestado, ou soma de atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovar que esteja(m) ou tenha(m) fornecido satisfatoriamente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades em objeto, tanto para o GLP P-13 quanto para o GLP P-45 ou, ainda, para aquele único item que deseje concorrer, constante do presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.2- A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ainda apresentar Registro de Distribuidora e Autorização para o Exercício da Atividade de Distribuição, concedidos pela ANP – Agência Nacional do Petróleo ou Autorização para exercer a atividade de Revenda de G.L.P. – Gás Liquefeito de Petróleo, conforme o caso, dentro do prazo de validade.

9- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA

9.1- A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a garantir os produtos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data do recebimento, contra defeitos, vícios ou falhas comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual decorrente deste Termo de Referência.

9.1.1- Para efeito de prazo de garantia descrito no item anterior será considerado como data inicial do prazo a data da efetiva entrega nos locais indicados em cada Formulário de Entrega expedido com a respectiva documentação fiscal e efetiva aceitação da CONTRATANTE.

9.2- Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do objeto recebido, após a sua utilização ou a qualquer tempo dentro do prazo de validade, a unidade usuária convocará o(s) representante(s) da(s) empresa(s), que deverá(ão) apresentar-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de convocação, para a devida regularização.

9.3- Os procedimentos de inspeção e ensaio das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente por ocasião dos recebimentos de cada Formulário de Entrega expedido pela CONTRATANTE.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado em 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida) de cada efetiva entrega e aceite dos Almojarifados da CONTRATANTE para cada Formulário de Entrega recebido e respectivo documento fiscal entregue pela CONTRATADA.

10.2- O pagamento dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação do documento fiscal da entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto dos Encarregados de cada Almojarifado da CONTRATANTE.

10.2.1- Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela(s) Licitante(s) Vencedora(s);

10.2.2- A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

10.3- A(s) Licitante(s) Vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

10.4- Mensalmente, para a quantidade total do objeto entregue, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) emitir 05 (cinco) notas fiscais, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA – item 3.20, deste Termo de Referência que deverão ser encaminhadas aos seguintes almojarifados da CONTRATANTE, em seus respectivos endereços:

10.4.1- ALMOJARIFADO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO à Avenida Bandeirantes, nº 945, Parque Cidade Nova, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 07h00min às 10h00min e das 12h30min às 15h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3831-9762, E-mail: daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br;

10.4.2- ALMOJARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE à Rua dos Operários, nº 342, Vila Paraíso, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-5555, E-mail: s_almojarifado@yahoo.com.br;

10.4.3- ALMOJARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL à Rua José Penteado, nº 90, Jardim Novo I, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3810-7010, E-mail: sps-josiane@mogiguacu.sp.gov.br;

10.4.3.1- Para esse almojarifado deverá, ainda, ser entregue Nota Fiscal em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPI/MF nº 15.324.662/0001-94, Inscrição Estadual Isento, sediado à Rua José Penteado, nº 90 - Jardim Novo I, no Município de Mogi Guaçu)**, em conformidade com o item 3.20.3.1.1 deste Termo de Referência;

10.4.4- ALMOJARIFADO CENTRAL à Avenida Paulista, nº 354, Jardim Centenário, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-7601 - E-mail: sa-almox-henrique@mogiguacu.sp.gov.br.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2023, no que couber, ficando o restante para os exercícios seguintes:

ÓRGÃO	QUANTIDADE		DESCRIÇÃO	DESPESA	RECURSO
	P-13	P-45			
02.02.00	02		G. P. – Convênios – Tiro de Guerra	(40)	Próprios
02.02.00	02		G. P. – Convênios – Junta Militar	(41)	Próprios
02.02.00	02		G. P. – Convênios – 1ª Cia da Polícia Militar	(43)	Próprios
02.02.00	02		G. P. – Convênios – Cartório Eleitoral	(43)	Próprios
02.02.00	02		G. P. – Convênios – Polícia Militar Ambiental	(43)	Próprios
02.02.00	14		G. P. – Departamento de Contratos e Convênios	(43)	Próprios
02.02.00	06		G. P. – Convênios – P.A.T.	(45)	Próprios
02.02.00	01		G. P. – Convênios – Posto Carteira de Trabalho	(47)	Próprios
02.02.00		03	G. P. – Convênios – Corpo de Bombeiros	(3639)	Próprios
03.01.00	14		S. A. – Gabinete do Secretário e Dependências (Refeitório, DRH, SESMT, Patrimônio e Almojarifado Central)	(118)	Próprios



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

08.01.00	60		S.O.M. – Gabinete do Secretário e Dependências (Pintura, Carpintaria e Departamento de Trânsito)	(273)	Próprios
09.03.00	22		S.S.M. – Gabinete do Secretário e Dependências (Departamento de Limpeza Pública, D.T.O., Portaria, Cozinha, Cemitérios)	(589)	Próprios
10.02.00	42		S.A.A.M.A. – Gabinete do Secretário e Dependências / Secretaria do Bem-Estar Animal	(636)	Próprios
11.03.00	1.186	934	Secretaria de Educação (Administração da Merenda Escolar)	(824)	Próprios
12.01.00	96		Secretaria de Esportes e Lazer	(854)	Próprios
13.01.00	150		Secretaria de Saúde	(888)	Próprios
14.01.00	64	110	Secretaria de Assistência Social - Manutenção dos Serviços Administrativos	(1024)	Próprios
14.02.00	15		Secretaria de Assistência Social - Manutenção do Conselho Tutelar	(09)	Próprios
14.03.00	12		Secretaria de Assistência Social - Ações de Proteção Básica	(1097)	Próprios
14.03.00	60		Secretaria de Assistência Social - Ações de Proteção Básica - Conta 47.016-3	(2309)	Estadual Processo DRADS Mogiana nº 011/2018
14.03.00	04		Secretaria de Assistência Social - Ações da PAEFI - Conta 47.017-1	(2303)	Estadual Processo DRADS Mogiana nº 011/2018
15.01.00	20		Secretaria Municipal de Segurança	(1231)	Próprios
23.01.00	06		Secretaria de Cultura (EMIA, Biblioteca, Estação e Cultura, Convergência Cultural)	(1337)	Próprios

E que desde já ficam empenhadas na Contabilidade da CONTRATANTE.

11.1- De acordo com a CLÁUSULA TERCEIRA (item 3.20.3.1.1) todos os faturamentos feitos para o órgão 14.03.00 (Secretaria Municipal de Assistência Social) deverão estar em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ/MF nº 15.324.662/0001-94, Inscrição Estadual Isento, sediado à Rua José Penteado, nº 90 - Jardim Novo I, no Município de Mogi Guaçu).

12- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1- Em garantia ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato decorrente deste Termo de Referência e o ressarcimento de quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE, a CONTRATADA depositará, no ato da assinatura do contrato decorrente, uma das seguintes modalidades de garantia, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global mencionado na CLÁUSULA DÉCIMA:

12.1.1- Caução em dinheiro; ou

12.1.2- Em títulos da dívida pública; ou

12.1.3- Em seguro garantia; ou

12.1.4- Em carta de fiança bancária.

12.2- A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser depositada na TESOUREARIA, no 1º andar da CONTRATANTE.

12.3- A garantia contratual deverá corresponder ao período de execução contratual, ou se inferior deverá ser renovada sempre que seu prazo de validade não corresponder ao prazo de vigência do contrato, sob pena de retenção de pagamentos, no montante suficiente para cobrir a garantia.

12.4- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta poderá ser recolhida com depósito identificado na seguinte conta corrente, à favor da PREFEITURA, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recolhimento, diretamente à Tesouraria:

Banco 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0575, C/C nº 06-000059-7

12.4.1- Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, em conformidade com o disposto no Parágrafo 4º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.5- Os valores, as cauções feitas em dinheiro, ou os documentos que as constituírem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram recolhidos, respeitados os termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

12.6- A garantia a ser depositada, ocorrendo a opção por títulos da dívida pública, obrigará a CONTRATADA a demonstrar para a CONTRATANTE, através de documentos idôneos, a autenticidade do título, seu valor de mercado atualizado e ainda, através de documento do órgão ou pessoa de direito público, comprovar de forma inequívoca que ele é resgatável de imediato ou que tenha cotação para negociação em pregão ou instituição financeira;

12.7- A garantia fornecida pela CONTRATADA será devolvida 30 (trinta) dias após a entrega da última parcela de fornecimento do produto, quando será considerado como recebido, após a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos a serem executados nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

13.1.1- Entregar o objeto devidamente acondicionado em botijão, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga.

13.1.2- Responsabilizar-se com pontualidade pelos fornecimentos ora contratados, nas quantidades solicitadas e de acordo com as solicitações e necessidades da CONTRATANTE;

13.1.3- Disponer de pessoal qualificado, em número suficiente, para garantir a execução dos fornecimentos;

13.1.4- Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

13.1.5- Permitir que periodicamente, um representante da CONTRATANTE vistorie as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura do contrato decorrente deste Termo de Referência.

13.1.5.1- Poderá ser também realizada auditoria especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

13.1.6- Comunicar imediatamente, e por escrito, a Administração Municipal, através do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.7- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos;

13.1.8- Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos.

13.2- A CONTRATADA deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência do contrato decorrente, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

14.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;

14.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

14.1.5- Emitir previamente, por escrito, o(s) Formulário(s) de Entrega(s) citado(s).

14.2- Após a assinatura do Contrato, caberá a CONTRATANTE a prerrogativa de:

14.2.1- modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato decorrente deste Termo de Referência;

14.2.2- fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados;

14.2.3- verificar as conformidades dos fornecimentos com as normas especificadas e se estão devidamente adequados para garantir a qualidade desejada;

14.2.4- ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer, substituir ou reconstruir as partes dos fornecimentos a serem executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

15 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1- O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as licitantes, deverá ser o de MENOR VALOR POR ÍTEM.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1- O gerenciamento do contrato decorrente do presente Termo de Referência para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva do fornecimento junto à CONTRATADA será exercido concomitantemente pelas secretarias municipais, da CONTRATANTE, abaixo relacionadas, através de seus representantes designados, cabendo ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação a gestão principal:

16.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Ricardo Tobias de Moraes**

Cargo: **Assessor Técnico de Departamento**

CPF/MF nº **252.594.618-94**

E-mail: daemogi@gmail.com

16.1.2- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **Júlio César Franco**

Cargo: **Farmacêutico**

CPF/MF nº **818.437.396-15**

E-mail: s_almojarifado@yahoo.com.br

16.1.3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **Josiane Carvalho Mendonça**

Cargo: **Assessora Técnica de Departamento**

CPF/MF nº **313.171.218-05**

E-mail: sps-josiane@mogiguacu.sp.gov.br

16.1.4- GABINETE DO PREFEITO

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **João Batista Machado**

Cargo: **Agente Administrativo**

CPF/MF nº **053.762.718-97**

E-mail: gabinete-expediente@mogiguacu.sp.gov.br

16.1.5- S.A. - ALMOXARIFADO CENTRAL

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **José Henrique Verdolini**

Cargo: **Chefe da Divisão de Almojarifado**

CPF/MF nº **141.459.318-07**

E-mail: sa-almojarifado-henrique@mogiguacu.sp.gov.br

16.1.6- S.A. - PATRIMÔNIO

FISCAL DO CONTRATO:

16.1.7- S.A. - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SESMT

FISCAL DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Nome: **Lilia Raquel Oliveira Silva**
Cargo: **Diretora de Departamento**
CPF/MF nº **168.466.848-40**
E-mail: sa-almoxarifado-lilia@mogiguacu.sp.gov.br

Nome: **Maria Amélia Persinoti Siqueira**
Cargo: **Diretor do Departamento de Recursos Humanos**
CPF/MF nº **182.063.028-59**
E-mail: drh-gerencia@mogiguacu.sp.gov.br

16.1.8- S.A. - REFEITÓRIO

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: **Sidney Cinquini Junior**
Cargo: **Diretor do Departamento de Suprimentos**
CPF/MF nº **061.149.508-11**
E-mail: sa-compras-sidney@mogiguacu.sp.gov.br

16.1.9- SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - S.A.A.M.A.

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: **Maria de Fátima Almeida Bonfanti**
Cargo: **Chefe do Setor de Programas Ambientais**
CPF/MF nº **182.071.068-83**
E-mail: saama-contato@mogiguacu.sp.gov.br

16.1.10- SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: **Claudinei da Silveira Rodrigues**
Cargo: **Secretário**
CPF/MF nº **070.901.728-64**
E-mail: claudinei.rodrigues@mogiguacu.sp.gov.br

16.1.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: **Rosângela Aparecida Fernandes**
Cargo: **Assessor Técnico de Departamento**
CPF/MF nº **055.314.308-50**
E-mail: sc-zanza@mogiguacu.sp.gov.br

16.1.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: **José Valdir Gonçalves**
Cargo: **Assessor II**
CPF/MF nº **968.670.608-97**
E-mail: josevaldir@gmail.com

16.1.13- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: **Dirceu Cardoso**
Cargo: **Diretor de Obras**
CPF/MF nº **102.057.228-06**
E-mail: som-dirceu@mogiguacu.sp.gov.br

16.1.14- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: **Luís Fernando da Silva Domiciano**
Cargo: **Diretor Administrativo da GCM**
CPF/MF nº **368.339.118-94**
E-mail: diretoriagcmmg@mogiguacu.sp.gov.br

16.1.15- SECRETARIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: **Reginaldo Cristiano de Araújo**
Cargo: **Auxiliar de Escritório Reabilitado**
CPF/MF nº **300.038.728-58**
E-mail: reginaldo.araujo@mogiguacu.sp.gov.br

Mogi Guaçu, 12 de junho de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS POR:

Sidney Cinquini Junior
Diretor do Departamento de Suprimentos
Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA

(I) - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (G.L.P.) EM BOTIJÕES P-13 E P-45.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA O ÍTEM 01					
054.00034.1 - Carga de G.L.P. (gás liquefeito de petróleo) para uso em BOTIJÃO GLP - P13					
Preço unitário para fornecimento parcelado pelo período de 12 meses:					
Preço de aquisição junto ao produtor ou importador	Razão Social do Produtor			__% (_____)	R\$
Impostos sobre preço de aquisição	ICMS	() incluído	() não incluído	__% (_____)	R\$
	PIS/PASEP	() incluído	() não incluído	__% (_____)	R\$
	CONFINS	() incluído	() não incluído	__% (_____)	R\$
	CIDE	() incluído	() não incluído	__% (_____)	R\$
Custos	Custo de comercialização			__% (_____)	R\$
	Custo de transporte em função da logística de entrega ponto a ponto.			__% (_____)	R\$
	Custos variáveis			__% (_____)	R\$
Lucro	Ganho líquido			__% (_____)	R\$
Preço final de venda				100%	R\$

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA O ÍTEM 02					
054.00034.2 - Carga de G.L.P. (gás liquefeito de petróleo) para uso em BOTIJÃO GLP - P45					
Preço unitário para fornecimento parcelado pelo período de 12 meses:					
Preço de aquisição junto ao produtor ou importador	Razão Social do Produtor			__% (_____)	R\$
Impostos sobre preço de aquisição	ICMS	() incluído	() não incluído	__% (_____)	R\$
	PIS/PASEP	() incluído	() não incluído	__% (_____)	R\$
	CONFINS	() incluído	() não incluído	__% (_____)	R\$
	CIDE	() incluído	() não incluído	__% (_____)	R\$
Custos	Custo de comercialização			__% (_____)	R\$
	Custo de transporte em função da logística de entrega ponto a ponto.			__% (_____)	R\$
	Custos variáveis			__% (_____)	R\$
Lucro	Ganho líquido			__% (_____)	R\$
Preço final de venda				100%	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ Nº: _____ INSC. EST. Nº: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Referente: Pregão Presencial nº XX/2023

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE CARGA DE G.L.P. PARA USO EM BOTTIÃO P-13 E P-45, A SER UTILIZADO EM TODAS AS INSTALAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DO PAÇO DA PREFEITURA DE MOGI GUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, conforme especificações, quantidade e valores mencionados abaixo:

COTA RESERVADA EM ATÉ 25% - ME/EPP					
Item	Produto	QTDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha); somente o gás engarrafado, não inclusa aquisição do vasilhame. Composição propano e butano, acondicionado em botijão com carga para 13 kg (treze quilogramas) , denominado P-13. Produzido e envasado de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Garantia mínima de 06 (seis) meses da data de entrega	445			
02	Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha); somente o gás engarrafado, não inclusa aquisição do vasilhame. Composição propano e butano, acondicionado em botijão com carga para 45 kg (quarenta e cinco quilogramas) , denominado P-45. Produzido e envasado de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Garantia mínima de 06 (seis) meses da data de entrega.	261			
COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Produto	QTDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha); somente o gás engarrafado, não inclusa aquisição do vasilhame. Composição propano e butano, acondicionado em botijão com carga para 13 kg (treze quilogramas) , denominado P-13. Produzido e envasado de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Garantia mínima de 06 (seis) meses da data de entrega	1.337			
04	Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha); somente o gás engarrafado, não inclusa aquisição do vasilhame. Composição propano e butano, acondicionado em botijão com carga para 45 kg (quarenta e cinco quilogramas) , denominado P-45. Produzido e envasado de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Garantia mínima de 06 (seis) meses da data de entrega.	786			

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida) de cada efetiva entrega e aceite dos Almojarifados da CONTRANTE para cada Formulário de Entrega recebido e respectivo documento fiscal entregue pela CONTRATADA.

PRAZO DE ENTREGA: Na periodicidade, quantidades e locais, conforme rotas descritas no termo de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

DECLARAMOS QUE estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços globais nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS QUE nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome por extenso - Cargo e CPF/MF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA PESSOA JURÍDICA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida

NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede na _____(rua/avenida/etc.), neste ato representado pelo(s) _____<diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A pessoa jurídica _____, com sede à _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____,
portador(a) do C.P.F. nº _____ e do R.G. nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei
Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa, com sede na
(rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº
XX/2023 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF nº_____ e do RG nº_____, declara para fins de habilitação e contratação que NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10.103/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, representada pelo Prefeito Municipal, , conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00 de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, no bairro de _____, na cidade de _____, estado de _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão PRESENCIAL Nº 41/2023**, Processo Licitatório nº 9.908/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.811/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE CARGA DE G.L.P. PARA USO EM BOTIJÃO P-13 E P-45, A SER UTILIZADO EM TODAS AS INSTALAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DO PAÇO DA PREFEITURA DE MOGI GUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, NORMAS E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL**, nas quantidades totais estimadas e especificações descritas abaixo:

1.1.1- Aproximadamente (.....) unidades de CARGA DE G.L.P. PARA USO EM BOTIJÃO P-13. Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha); somente o gás engarrafado, não inclusa aquisição do vasilhame. Composição propano e butano, acondicionado em botijão com carga para 13 kg (treze quilogramas), denominado P-13. Produzido e envasado de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Garantia mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; e,

1.1.2- Aproximadamente (.....) unidades de CARGA DE G.L.P. PARA USO EM BOTIJÃO P-45. Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha); somente o gás engarrafado, não inclusa aquisição do vasilhame. Composição propano e butano, acondicionado em botijão com carga para 45 kg (quarenta e cinco quilogramas), denominado P-45. Produzido e envasado de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Garantia mínima de 06 (seis) meses da data de entrega.

1.1.3- A definição completa dos produtos em objeto no Termo de Referência, com todas as suas características, é suficiente para a exata compreensão, pela(s) empresa(s) licitante(s), do que a CONTRATANTE deseja adquirir, devendo ser consideradas na formulação da proposta de preços.

1.3- A CONTRATANTE, através de suas unidades, solicitará através de Formulário de Entrega, conforme modelo constante do **ANEXO ÚNICO do Termo de Referência, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas**, a quantidade exata do objeto, o devido endereço de cada unidade solicitante e a respectiva data de entrega.

1.4- A CONTRATANTE se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no referido Formulário de Entrega, mediante comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.5- Esporadicamente poderá ser indicado endereços para entregas não descritos na **CLÁUSULA QUARTA, DO TERMO DE REFERÊNCIA - (ANEXO I)**, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e obrigatoriamente dentro do Município de Mogi Guaçu/SP.

1.5.1- Os endereços mencionados no item anterior constarão dos referidos Formulários de Entrega.

1.6- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

1.7- A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento**.

1.8- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

1.9 - O transporte, carregamento, descarregamento e TROCA dos botijões ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

2.1.- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos limites permitidos pelo inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

2.1.1- Os preços não serão reajustados em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos fornecimentos.

2.2- O índice a ser adotado, para eventual reajuste dos preços, será o IPCA/IBGE, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie.

2.3- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços prestados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

2.4 - DA NECESSIDADE DE PLANILHA DE CUSTOS PARA REVISÃO DE PREÇOS

2.4.1- A CONTRATADA deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

2.4.1.1- A CONTRATADA para demonstração da composição de seus preços, poderá utilizar o modelo constante do ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.4.2- A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa de proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

2.4.3- A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

2.4.4- No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara, na Planilha de Custos, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

2.4.5- A critério da CONTRATANTE poderá ser exigida, da CONTRATADA lista de preços expedida pelo fabricante, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

2.4.6- Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

2.4.7- Fica vedada à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeitas às sanções previstas nesse contrato.

2.4.8- Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

2.4.9- Fica ratificada, pois, a condição obrigatória e indispensável de que a proposta seja efetivada de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a CONTRATANTE como para a CONTRATADA em geral.

2.4.10- O preço, que porventura tenha seu valor devidamente realinhado, será fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato a ser firmado, e nenhum reajuste incidirá sobre o mesmo com periodicidade inferior a 30 (trinta) dias, ressalvadas as normas supervenientes que o Governo Federal implantar, ficando prevista a necessidade do aditivo respectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

3.1- O fornecimento será feito nos locais relacionados no item 3.23, dessa cláusula, de acordo com a programação previamente estabelecida pela CONTRATANTE.

3.1.2- Os referidos locais de entrega poderão ser ampliados, reduzidos e/ou alterados a critério da CONTRATANTE, em função da ampliação ou diminuição de sua estrutura física ou alterações de endereços, de seus órgãos ou de terceiros conveniados.

3.2- Os produtos e respectivas quantidades estimadas são as constantes do Termo de Referência.

3.2.1 -No caso de as quantidades estimadas serem totalmente consumidas antes do final do prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá considerá-lo encerrado, sem quaisquer ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 3.3-** O objeto ofertado deverá atender a todas as condições fixadas em resoluções de segurança pertinentes a esse tipo de aquisição.
- 3.4-** O objeto deverá ser captado, processado, envasado, transportado e entregue nos locais determinados, obedecendo às condições de fabricação fixadas na legislação específica, de modo a eliminar riscos ao consumidor.
- 3.5-** A troca da marca do objeto, inicialmente ofertada, somente será permitida por motivo justo e aceito pela CONTRATANTE, desde que a nova marca atenda às características sensoriais, físicas, químicas e físico-químicas definidas na legislação específicas pertinentes.
- 3.6-** As embalagens (botijões) a serem utilizadas, novas ou retornadas para um novo ciclo de uso, devem ser submetidas à avaliação individual.
- 3.7-** A CONTRATANTE recusará vasilhames danificados, enferrujados, amassados, com vazamentos ou qualquer outro que esteja em desacordo com as normas de segurança.
- 3.8-** A distribuição do objeto, nos locais mencionados no item 3.23, correrá por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.9-** A CONTRATANTE poderá solicitar, ainda, em caráter eventual, a entrega do objeto, em dias e horários especiais, em razão de necessidades em algum evento extraordinário.
- 3.9.1-** A entrega eventual ocorrerá em casos de extrema necessidade para atendimento de situação emergencial que possa comprometer unidades da CONTRATANTE e deverá ser atendida em prazo não superior a 02 (duas) horas a partir do primeiro contato.
- 3.10-** A quantidade a ser entregue em cada local também é variável.
- 3.11-** Eventuais suspeitas de irregularidades na qualidade do produto entregue será objeto de análise de suas características, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta análise, com retenção do valor correspondente, descontado dos créditos que eventualmente existam em seu favor, se for o caso.
- 3.12-** Para efetuar as entregas nos locais determinados, a CONTRATADA, deverá dispor de veículos em número suficiente, em perfeito estado de conservação e funcionamento e que atendam as normas regulamentares da atividade.
- 3.13-** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos produtos fornecidos.
- 3.14-** A CONTRATADA se responsabilizará(ão) pelos atos de seus empregados.
- 3.15-** A CONTRATADA providenciar para cada entrega, documento que conterá a data, quantidade e tipo do produto, e assinatura de quem receberá, para posterior encaminhamento a cada almoxarifado correspondente da CONTRATANTE, para apuração da quantidade total do mês.
- 3.15.1-** A CONTRATADA poderá utilizar o próprio formulário, constante do **ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, como documento de controle de entrega, bastando apenas, no ato da referida entrega do objeto no setor requisitante, apor a assinatura e carimbo do servidor e/ou funcionário responsável.
- 3.15.1.1-** Este documento deverá ser encaminhado junto à nota fiscal para conferências do(s) setor(es) responsável(is).
- 3.16-** No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.17-** O objeto será devolvido na hipótese de não corresponder à qualidade e especificações ou quando infringir qualquer condição do contrato decorrente deste Termo de Referência, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da notificação, sem custos adicionais a CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções mencionadas no contrato.
- 3.18-** Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação **no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da data da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções mencionadas neste contrato.
- 3.19-** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.
- 3.20-** Mensalmente, para a quantidade total do objeto entregue, a CONTRATADA deverá emitir 05 (cinco) notas fiscais, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, para cada um dos almoxarifados da CONTRATANTE, na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.20.1- 1ª (primeira) Nota Fiscal, a ser emitida em nome da CONTRATANTE, referente a entrega do objeto na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser encaminhada ao **ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** à Avenida Bandeirantes, nº 945, Parque Cidade Nova, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 07h00min às 10h00min e das 12h30min às 15h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3831-9762, E-mail: daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br;

3.20.2- 2ª (segunda) Nota Fiscal, a ser emitida em nome da CONTRATANTE, referente a entrega do objeto na Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser encaminhada ao **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** à Rua dos Operários, nº 342, Vila Paraíso, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-5555, E-mail: s_almojarifado@yahoo.com.br;

3.20.3- 3ª (terceira) Nota Fiscal, a ser emitida em nome da CONTRATANTE, referente a entrega do objeto na Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá ser encaminhada ao **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** à Rua José Penteado, nº 90, Jardim Novo I, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3811-7010, E-mail: sps-josiane@mogiguacu.sp.gov.br;

3.20.3.1- 4ª (quarta) Nota Fiscal - CONDIÇÃO ESPECIAL:

3.20.3.1.1- Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão), ainda, emitir nota fiscal, referente ao objeto entregue através de empenhamentos feitos para o órgão 14.03.00 (despesas 1097, 2303 e 2309), descritos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPI/MF nº 15.324.662/0001-94, Inscrição Estadual Isento, sediado à Rua José Penteado, nº 90 - Jardim Novo I, no Município de Mogi Guaçu)**, por se tratar de verbas específicas;

3.20.3.1.2- O(s) Formulário(s) de Entrega, efetuado(s) nessa condição, conterà(ão) os dados de faturamento para a correta emissão de Nota Fiscal pela(s) CONTRATADA(S);

3.20.4- 5ª (quinta) Nota Fiscal, a ser emitida em nome da CONTRATANTE, referente a entrega do objeto nas demais secretarias e seus anexos, deverá ser encaminhada ao **ALMOXARIFADO CENTRAL** à Avenida Paulista, nº 354, Jardim Centenário, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-7601 - E-mail: sa-almojarifado@mogiguacu.sp.gov.br.

3.21- As cotas (vasilhames) tamanhos P-13 e P-45, a serem utilizadas durante a vigência do contrato decorrente deste contrato, são de propriedade da CONTRATANTE.

3.21.1- Caso haja acréscimo de novos pontos para entrega do objeto deste contrato, a CONTRATANTE providenciará a aquisição de novos vasilhames (botijões), através de outros procedimentos de compra.

3.22 - A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações.

3.23 - DOA LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

As unidades escolares da Secretaria de Educação estão divididas em 05 (cinco) rotas de entregas, sendo uma na zona rural do Município, cujas quantidades serão de acordo com as necessidades, conforme segue:

DIA DA SEMANA (PERIODICIDADE)	ROTAS	QUANTIDADE DE NÚCLEOS
Segunda-feira	1ª Rota	17
Terça-feira	2ª Rota	22
Quarta-feira	3ª Rota	21
Quinta-feira	4ª Rota	21

ROTA 01

Ord.	ROTA 01 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro	Telefone	ROTA
1	CEI Francisca Mª de Jesus Silva	Rua Benedito de Lima, 530	Martinho Prado Jr.	3841-1599	1
2	EMEI Maria Quinelli de Oliveira	Rua Benedito de Lima, s/n	Martinho Prado Jr.	3841-0318	1
3	EMEF Prof. Geraldo Sorg	Rua Zulmira de Freitas Costa, 125	Martinho Prado Jr.	3841-1126	1
4	CEI Jeanne Paule Marie Schellen Van Parys	Rua João Quinelli, 180	Martinho Prado Jr.	3841-1653	1
5	EMEF Profa. Claudina de Oliveira Ramos	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 555	Chácara Alvorada	3818-6142	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6	EMEI Yole B. Oliveira	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, sn	Chácara Alvorada	3818-9004	1
7	CEI Lourdes Alavaski da Silva (Lar de Maria)	Rua Milton Tonetto, sn	Chácara Alvorada	3818-9220	1
8	EMEB Coronel Joaquim Leite de Souza	SP 342 - Km 187	Bairro Nova Louzã	3818-8805	1
9	EMEI Profa. Ana Francisca Mamede	Bairro da Roseira, sn	Roseira	S/T	1
10	CEI Mário Magri	Rua José Lopes da Silva, 21	Jd. Pantanal	3841-5439	1
11	EMEF Adirce Cenedeze Caveanha	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V	3841-3426 / 3818-5161	1
12	EMEI Prof. José Maria Rangel	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V	3831-0222	1
13	EMEB Ubirajara Ramos - EF	Avenida Mariaa Tereza Vedovello S/N	Res. Ypê Amarelo	3851-7034 - 99916-1967	1
14	CEI Alzira Silva Vedovello "Dona Zizi"	Rua José Cavalheri, 100	Jd. Ipê VI	3831-3168	1
15	EMEI Eva Aparecida Estancial Teodoro	Rua Francisco Ferrari, 25	Jd. Ipê VI	3831-0498	1
16	EMEI Francisco Mamede	Rua Antonio Bassani, sn	Jd. Ipê I	3891-0943	1
17	EMEF Cleonice Ap. da Cruz K. Thiele	Rua Francisco Montedioca, S/N	Jd. Ipê I	3861-1675 / 3818-7818	1

ROTA 02

Ord.	ROTA 02 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro	Telefone	ROTA
18	EMEF Profa. Maria Diva F. de Oliveira	Rua Antonio Pataro, 780	Jd. Rosa Cruz	3891-6990 / 3818-3508	2
19	EMEI Profa. Cleyde Pinheiro Volpe	Rua Waldomiro Caveanha, sn	Jd. Rosa Cruz	3891-0833	2
20	CEAPE	Rua Manoel de Souza Mendes, 480	Jd. Progresso	3841-2355 / 3818-4862	2
21	EMEI Profa. Therezinha Ap. V. de Camargo	Av. Francisco Mamede, sn	Jd. Munhoz	3891-0789	2
22	EMEF Prof. Antonio Carnevalle Filho	Rua Cristovão Colombo, 2101	Jd. Novo Itacolomy	3818-2289 / 3818-4855	2
23	EMEI Prof. Altino Martini	Praça São Vicente, sn	Jd. Itacolomy	3891-0936	2
24	EMEI Ver. Jayme Pansani	Praça Dom João VI, 264	Vila Paraíso	3891-0921	2
25	EMEF Antonio Giovani Lanzi	Rua Sete de Setembro, 72	Vila Paraíso	3861-0788 / 3831-7016	2
26	APAE Mogi Guaçu	Avenida Padre Jaime, 1082	Jd. Planalto Verde	3861 1234	2
27	CEI Hanne Saad Noumi	Av. Padre Jaime, 617	Jd. Planalto Verde	38617336	2
28	EMEI Prof. Olavo de Oliveira	Avenida Padre Jaime, 807	Jd. Planalto Verde	3891-0938	2
29	CEI Maria Cândida da Silva	Rua João Cornélio, 245	Jd. Bandeirantes	3818-5122	2
30	EMEI Ivone Soares	Rua João Cornélio, 225	Jd. Bandeirantes	3891-0922	2
31	EMEI Prof. Francisco R. Sampaio	Rua Milo Armani, sn	Jd. Itamaraty	3891-0421	2
32	EMEF Profa. Rita de Cássia Gomes da Silva Cola	Av. Clotilde Miachon Bueno, 80	Pq. dos Eucaliptos	3841-9854 / 3818-6971	2
33	EMEI Profa. Marisa de Fátima Savacini Ferraz	Av. Clotilde Miachon Bueno, sn	Pq. dos Eucaliptos	3831-0315	2
34	EMEI Prof. Oscar Pansani	Rua Francisco Pansani, 15	Jd. Hedy	3891-0923	2
35	EMEI Victória Fantinato	Av. Antenor Fernandes, s/n	Jd. Alvorada	S/T	2
36	EMEB Profa. Guilhermina Lopes Rodrigues	Praça Hermínio Bueno, S/N	Jd. Hedy	3891-8266 / 3818-3597	2
37	EMEF Prof. Milton Franco de Faria	Rua Joaquim Lino de Almeida, 90	Jd. Suécia	3831-2144 / 3841-3662	2
38	CEI Marilene Ferreira Mamede Franco	Av. Emília Marchi Martini, 2773	Jd. Boa Vista	38315524	2
39	EMEF Anira Franco de Campos	Rua Eduardo Marchiori, 70	Jd. Esplanada	3861-0429 / 3861-5611	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ROTA 03

Ord.	ROTA 03 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro	Telefone	ROTA
40	CEI Leonor Mendes de Barros	Rua Domingos Toso, 115	Jd. Esplanada	3891-4389	3
41	EMEI Gilberto Bueno	Rua Domingos Toso, 75	Jd. Esplanada	3891-0908	3
42	EMEI Jesner Falsete	Rua Bolivar Franco da Cunha, sn	Jd. Sta. Maria	3891-0931	3
43	EMEF Waldomiro Calmazini	Rua Francisco Alves Pereira, 390	Jd. Almira	3861-2315	3
44	EMEI Marina Falsetti	Rua João Assenço, 56	Jd. Presidente	3891-0920	3
45	EMEF Profa. Maria Júlia Bueno	Av. Washington Luis, 314	Vila São Carlos	3861-3545 / 3818-3425	3
46	EMEI Francisca de Lima	Av. São Carlos, 498	Vila São Carlos	3891-0935	3
47	EMEI Hermínio Zanco	Rua São Caetano Sul, sn	Jd. Sto. André	38615641	3
48	EMEI João Batista Leister	Rua Ver. Pedro Franco de Campos, sn	Jd. Novo I	3891-0850	3
49	CEI Maestro Geraldo Vedovello	Rua Ver. Pedro Franco de Campos, 486	Jd. Novo I	3818-3688	3
50	CEI Sinésio Ramos	Rua Honório Orlando Martini, 385	Jd. Novo II	3841-7711	3
51	EMEF Alice de Campos Silva	Rua Anselmo Pessini, 07	Jd. Novo II	3861-0262 / 3831-1933	3
52	EMEI Mário Vedovello	Rua Cineu Ravagnani, sn	Jd. Zaniboni	3891-0946	3
53	EMEI Pref. Carlos Franco de Faria	Avenida Suécia, sn	Jd. Sta. Terezinha I	S/T	3
54	CEI Lar Menino Jesus	Av. Suécia, 957	Jd. Sta. Terezinha I	38612852 / 99744-5313	3
55	CEI Therezinha Boretti	Av. Georgina T. de Oliveira x, nº 100	Res. Ypê Amarelo	3861-0836	3
56	CEI Ernst Mahle	Rua das Azaléias, 70	Jd. Ypê Pinheiros	9.9865 5082	3
57	CEI Padre Longino Vastbinder	Rua Walter Augusto, 290	Jd. Sta. Terezinha I	38415553	3
58	EMEI Francisco Martinho Miranda Filho	Rua Abel Volpe, 145	Jd. Sta. Terezinha II	3891-0986	3
59	CEI Décio Gonçalves Luis	Rua Abel Volpe, 145	Jd. Sta. Terezinha II	3841-7216	3
60	EMEI Profa. Izete Gonçalves Mamede	Rua Luiza Spitti de Luiz, 20	Jd. Chaparral	3891-0998	3

ROTA 04

Ord.	ROTA 04 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro	Telefone	ROTA
61	EMEF Prof Márcia Helena Martini F. Risola	R. Dr. Walter F. de Oliveira Jr, 200	Jd. Chaparral	3818-9151 / 3841-7782	4
62	CEI Therezinha Peres	Av. Custódio Silva Neto, 805	Jd. Chaparral	38415439	4
63	CEI Rui Bueno	Rua Geraldo Marchesi, 245	Jd. Pansani	3818-5121	4
64	EMEF Profa. Iná Ap. de Oliveira Marconi	Rua José Rodrigues Neto, 2315	Jd. Nova Canaã II	3818-7069 / 3818-9139	4
65	EMEF Jd. Santa Terezinha II - CAIC	Rua José Jaime de Campos, 30	Jd. Sta. Terezinha II	3811-8352	4
66	EMEI Vereador Juvenal Rodrigues	Rua Hélio Pereira de Lima, 185	Jd. Sta. Cecília	3891-0984	4
67	EMEF Pref. Carlos Franco de Faria	Rua Das Tulipas, 11	Jd. Ipê Pinheiros	3861-0997 / 3861-4611	4
68	EMEI Aida Rocha	Avenida dos Ipês, sn	Jd. Ipê Pinheiros	3891-0848	4
69	EMEI Profa. Márcia Kuntz de A. Polito	Rua Ana Nunes de Mattos Melo, 910	Jd. Guaçuano	3891-0997	4
70	EMEF Prof Marina Ap. Rogério Paschoalotti	Rua Jair Pedro da Silva, 200	Jd. Guaçuano	3841-8090 / 3841-4242	4
71	CEI Clotilde Miachon Bueno	Rua Fortunato Bonon, 135	Jd. Boa Esperança	3818-5111	4
72	EMEI Ver. João Veridiano Franco	Rua Cianorte, 74	Jd. Ipê II	3818-3318	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

73	CEI Adolphina de Souza Martini	Rua Cianorte, 78	Jd. Ipê II	3818-3694	4
74	EMEF Profa. Emilia Vedovello Pedroso	Rua Colorado, 98	Jd. Ipê III	3861-1940 / 3569-2640	4
75	EMEI Maíra Morari Casagrande	Rua Colorado, 220	Jd. Ipê III	3891-0223	4
76	Secretaria de Educação - DAE	Avenida Bandeirantes, 945	Pq. Cidade Nova	38319787	4
77	EMEB Padre Estevo Fernando Laurindo	Rua Guaranis, 40	Jd. Igaçaba	3841-5198	4
78	EMEI Adriana Missio	Av. Melvin Jones, 640	Jd. N. S. das Graças	3891-0934	4
79	EMEF João Bueno Junior	Praça Barão do Rio Branco, sn,	Jd. Centenário	38611078 / 3891-2355	4
80	CEI Casa da Criança	R. Dr. Benedito Macário de Mattos, S/N	Bairro Pedregulhal	38610315	4
81	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EI	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal	3861-1915 / 3831-2722	4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidades de Saúde da CONTRATANTE, conforme segue:

Ord.	Nome da Unidade de Saúde	Endereço	Bairro	Telefone
01	Almoxarifado (Júlio)	Rua dos Operários, 342	Vila Paraíso	3841-5555
02	CAM - Centro de Atendimento à Mulher (Carolina)	Avenida Honório Orlando Martini, 2530	Jardim Novo II	3841-9655
03	CAPS AD (Jane)	Rua Antonio Luiz Filho, 700	Jardim Novo II	3818-1539
04	CAPS II (Jane)	Rua Antonio Luiz Filho, 720	Jardim Novo II	3831-5374 3831-5215
05	CAPS IJ (Jane)	Rua Faustino Custódio dos Santos, 375	Parque Cidade Nova	3818-1765
06	Centro de Controle de Zoonoses (Dagmar)	Estrada Municipal Luciano Gonçalves Ferreira, 771	Jardim Alvorada	3851.7717
07	UBS Centro de Saúde - "Dr. José Seixas Pereira" (Taciane)	Rua Izalino Lealdini, s/n	Centro	3811-8250
08	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas (Mário Sérgio)	Avenida Washington Luiz, 1168	Vila São Carlos	3818-3692
09	Farmácia de Alto Custo e Judicial (Maria Carolina)	Rua Izalino Lealdini, s/n	Centro	3811-8260
10	Farmácia de Controlados (Daiane)	Rua Izalino Lealdini, s/n	Centro	3811-8270
11	SAMU (Daniele)	Rua das Rosas, 10	Ipê Pinheiros	192 3811-7450
12	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Padre Jaime, 1422	Jardim Planalto Verde	3811-7272
13	UBS Centro Oeste - "Dr. Osvaldo Rangel Cardoso" (Lara)	Rua Vereador Acácio de Oliveira, 341	Jardim Nossa Senhora das Graças	3918-3699
14	UBS Guaçu Mirim - "Neuza Thomann Caveanha" (Ana Cláudia)	Rua Alcides Toledo, 195	Guaçu Mirim	3818-3690
15	UBS Ipê II "Basílio Fantinato" (Gislene)	Rua Jandaia do Sul, 215	Jardim Ipê II	3818-3693
16	UBS Ipê Pinheiros "Dr. Eliel Falsetti" (Adriana)	Ruas dos Flamboyants, s/n	Ipê Pinheiros	3861-2201
17	UBS Martinho Prado Jr "Dr. José Aristodemo Pinotti" (Renato)	Rua Benedito de Lima, 640	Subprefeitura de Martinho Prado Junior	3841-1105
18	UBS Zaniboni I - "Dra. Arlinda Bueno" (Lúcia)	Rua Eduardo Figueiredo, 950	Jardim Zaniboni I	3831-4929
19	UBS Zona Norte - "Prefeito Antonio Chiarelli" (Viviane)	Rua José Ferreira de Campos, 04	Jardim Novo I	3818-3696



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

20	UBS Zona Sul "Dr. Waldomiro Girard Jacob" (Patricia)	Rua Sebastião Bueno, 415	Jardim Itamaraty	3818-3691
21	USF Alto dos Ipês "Anunciata Ribeiro dos Santos (Dona Chata)" (Sílvia)	Rua Jatir Domingues, 825	Alto dos Ipês	3818-7513
22	USF Chácaras Alvorada "Maria Nazaré Silva" (Jaqueline)	Rua Lázaro Pereira, s/n	Chácaras Alvorada	3818-9457
23	USF Chaparral I e II (Débora)	Avenida Custódio da Silva Neto, 900	Jardim Chaparral	3818-2602
24	USF Parque dos Eucaliptos (Ana Flávia)	Avenida Ozório Teixeira Filho, 240	Parque dos Eucaliptos	3831-2794
25	USF Fantinato I e II "Maria de Lourdes Travaglia Lanzi" (Regina)	Rua Aristides Pappa, 400	Jardim Fantinato	3818.3695
26	USF Guaçuano (Jaqueline)	Rua Antonio Alves de Azevedo, 25n	Jardim Guaçuano	3818-4205
27	USF Hermínio Bueno (Valéria)	Avenida Honório Orlando Martini, 45	Jd. Hermínio Bueno	3818-3689
28	USF Jardim Suécia (Cesira)	Avenida Emília Marchi Martini, 3265	Jardim Suécia	3818.3686
29	USF Santa Cecília (Neia)	Rua Almir Nelson Falsetti, 460	Jardim Canaã II	3851-7745
30	USF Rosa Cruz (Gabriela)	Rua Waldomiro Caveanha, 390	Rosa Cruz	3891.6511
31	USF Santa Terezinha "Dr. José Lanzi" (Keny)	Rua Benedito Maia Figueiredo, 520	Jardim Santa Terezinha	3818-3686
32	USF Zaniboni II (Balbina)	Rua Honória do Carmo Silva, 45	Jardim Boa Vista	3818-2983
33	Vigilância Epidemiológica (Aline)	Rua Paula Bueno, 233	Centro	3811-9800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidades de Assistência Social da CONTRATANTE, conforme segue:

Ord.	Nome da Unidade de Saúde	Endereço	Bairro	Telefone
01	C.C.S.C. - CURSOS (Ana)	Rua Antonina, 09	Jardim Ypê II	3841-4946
02	Conselho Tutelar (Adilson)	Rua Porto Ferreira, 624	Jardim Santo Antonio	3831-1100
03	CRAS Zona Leste (Thalita)	Rua Arlindo de Oliveira, 100	Jardim Zaniboni	3831-7641
04	CRAS Zona Norte (Ronise)	Praça Augusto Rodrigues de Melo, S/N	Jardim Ypê I	3841.8460
05	CRAS Zona Sul (Angela)	Rua Poços de Caldas, 16	Jardim Brasília	3818.4643
06	CREAS (Sílvia)	Avenida John Kennedy, 217	Jardim Centenário	3831.2176
07	Lar Padre Longino - Unidade I (Cláudia)	Avenida Bandeirantes, 599	Olhos D'Água	3861-0782
08	Lar Padre Longino - Unidade II (Mara)	Estr. Munic. Joaquina Marina de Arruda, 600	Jardim Ipê Pinheiro	3861-2441
09	SAICA - CASA - I (Ariane)	Rua Piauí, 76	Jardim Centenário	3861-4177
10	SAICA - CASA - II (Mayara)	Rua Dário Ortiz de Campos,	Jardim Ypê I	3362-2994
11	SAICA - CASA - III (Ana Flávia)	Rua Leonelo Donegá, 477	Parque Cidade Nova	3362-2975
12	SAICA - CASA - IV (Ana Flávia)	Rua Manoel Mendes, 1021	Vila Pinheiros	3861-2288
13	SAICA - CASA - V (Ariane)	Rua Antunes Garcia, 209	Bairro do Lote	3861-6690
14	SAICA - CASA - VI (Mayara)	Rua José Mateus de Oliveira, 271	Jardim Ypê V	
15	Secretaria Municipal de Assistência Social (Luiza)	Rua José Penteado, 90	Jardim Novo I	3811-7010

DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Ord.	Nome da Secretaria e/ou Unidade	Endereço	Bairro	Telefone
01	1ª Cia da Polícia Militar	Rua Benedito Macário de Matos, 45	Imóvel Pedregulhal	3891-0190



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

02	26º Batalhão da Polícia Militar (Vilma)	Rua José Penteado, 10	Jardim Novo I	3841.8696
03	Cartório Eleitoral (Hugo)	Avenida John F. Kennedy, 311	Jardim Centenário	3841-9111
04	Corpo de Bombeiros (Squilasse)	Rua Paul Harris, 45	Imóvel Pedregulhal	3811-7540
05	Delegacia da Defesa da Mulher	Avenida Nove de Abril, 842	Centro	3891-3131
06	Delegacia de Polícia de Mogi Guaçu (Regina)	Avenida Nove de Abril, 842	Centro	3891-3131
07	Junta do Serviço Militar (Paulo)	Avenida Paulista, 338	Jardim Centenário	3818-2768
08	Ministério de Trabalho (Valquíria)	Rua Santo Antonio, 30	Bairro do Lote	3891-8479
09	Polícia Militar Ambiental	Rua Dr. Benedito M. de Matos, 45		3861-0915
10	Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT (Andréia)	Rua São José, 49	Vila Santa Júlia	3841-7323
11	Tiro de Guerra (João Álvaro)	Av. Presidente Tancredo A. Neves, 922	Jd. N. Sra. Graças	3861-0888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

12	Almoxarifado Central (Henrique)	Avenida Paulista, 354	Jardim Centenário	3841-7601
13	Refeitório - Refeitório (Rosi)	Rua José Colombo, 284	Centro	3851-7000
14	Departamento de Recursos Humanos - DRH (Lucimary)	Avenida Marechal Castelo Branco, 30	Morro do Ouro	3891-9780
15	Patrimônio (César)	Avenida Paulista, 354,	Jardim Centenário	3841-5589
16	SESMT (Lucimary)	Rua João Franco Bueno, 100	Imóvel Pedregulhal	3811-8873

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE:

17	Aterro Sanitário (Pâmela A. Santos)	Estrada Oscar Cândido Rodrigues, s/n	Jardim Alvorada	3811-7040
18	CEA Chico Mendes (Paula Bonatti Ramos)	Rua Benevenor de Melo, s/n	Jardim Itamaraty	3841-7759
19	Horto Municipal (Júlia Benedita Boava)	Rua Emílio Pedrini, 104	Arruamento Primavera	3831-7896
20	Sede da SAAMA (Maria de Fátima Almeida Bonfanti)	Avenida Mogi Mirim, 93	Bairro Areião	3811-7040
21	Viveiro de mudas de Árvores (Milton Francisco da Silva)	Estrada dos Estudantes	Cachoeira de Cima	3811-7041

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL:

22	Secretaria do Bem-Estar Animal (Vanessa)	Rua Afonso Pessini, 36	Imóvel Pedregulhal	3851-7660
----	--	------------------------	--------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

23	Funcionamento do Centro Cultural (Rosângela)	Avenida dos Trabalhadores, 2.651	Jardim Camargo II	3851-8654
----	--	----------------------------------	-------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

24	C. E. Alcides Macena Maria (Pelezão) (Marisa A. Machado)	Rua Irati, 28	Jardim Ipê II	3811-8790
25	C. E. Amaury Caveanha (Wanderlei de Jesus)	Avenida Júlio Fernandes, 340	Martinho Prado Jr.	3811-8790
26	C. E. Antônio Campano (Francisco Fernandes)	Rua Florianópolis, 115	Jardim Bela Vista	3811-8790
27	C. E. Belmiro Fanelli (André Luís Tavares)	Rua Nilo Armani, 184	Jardim Itamaraty	3811-8790
28	C. E. José Suzigan (Edson Ricardo da Luz)	Rua Martim Afonso de Souza, 11	Vila Maria	3811-8790
29	C. E. Juscelino Kubitschek de Oliveira (CERESC) (Rosângela C. da S. Machado)	Rua Tambaú, 473	Vila São Carlos	3811-8790
30	C. E. Praça da Juventude Luiz Mesquita Fialho (Agnaldo Ap. Ol. Marques)	Rua Avelino Soares de Oliveira, 20	Jardim Vitória	3811-8790



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

31	C. E. Pref. Nelson de Paula Bueno (Pedro dos Santos)	Rua Honório Orlando Martini, 3.505	Parque São Camilo	3811-8790
32	C. E. Vereador Humberto Pedrini (Marcos A. B Bueno)	Rua Juvenal Pinheiro Cardoso, 137	Jardim Progresso	3811-8790
33	C. E. Ver. José Américo Caveanha (CEREP) (Anderson A. Alves)	Rua Mococa, 201	Jardim Itacolomy	3811-8790
34	C. E. Ver. Sebastião José de Mello (Campo da Lagoa) (Marcelo Munhoz)	Rua Rita Aparecida Rodrigues, 915	Jardim da Lagoa	3811-8790
35	C. E. Waldemar Ferrari (Antonio Carlos Graneiro)	Rua Adolpho Luiz Redher, 208	Jd. Santa Terezinha II	3811-8790
36	Estádio Municipal Prefeito Carlos Nelson Bueno (FURNO) (Edivaldo Kumaki)	Rua Antonio de Freitas, 421	Parque Cidade Nova	3811-8790
37	Ginásio de Esportes Jornalista Ary Marchiori (Luzia Eufrozino da Silva)	Rua Cristóvão Colombo, 950	Jardim Itamaraty	3811-8790
38	Ginásio de Esportes José Luiz de Souza Godoy (Camacho) (Paulo Vicente)	Rua Coronel João Franco Bueno, 25	Centro	3811-8790
39	Secretaria de Esportes e Lazer - SEL (José Valdir Gonçalves)	Rua Santo Antonio,	Bairro do Lote	3811-8790

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE:

40	Setor de Carpintaria (Nelson Alves de Brito)	Avenida Paulista, 354	Jardim Centenário	3851-7017
41	Setor de Construção e Reforma (Maycon Pedroso de Lima)	Avenida Paulista, 354	Jardim Centenário	3851-7017
42	Setor de Elétrica (José Isaías Santos)	Avenida Paulista, 354	Jardim Centenário	3851-7017
43	Setor de Pintura e Trânsito (Dirceu Cardoso)	Avenida Paulista, 354	Jardim Centenário	3851-7017
44	Setor de Rural (Márcio B. Balbino)	Rua Emílio Pedrini, 104 (Horto Municipal)	Arruamento Primavera	3851-7017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

45	Sede da Guarda Civil Municipal (Fernando)	Rua Dr. Benedito Macário de Matos, 15	Imóvel Pedregulhal	3811-8911
----	---	---------------------------------------	--------------------	-----------

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:

46	Cemitério Praça da Bíblia (Wilson)	Avenida Nove de Abril, 465-487	Imóvel Pedregulhal	99867-8623
47	Cemitério Santo Antônio (Paulo)	Avenida Washington Luiz, 1600	Jardim Novo I	3841-7548
48	Departamento de Limpeza Pública (Reginaldo)	Avenida Paulista, 400	Jardim Centenário	3811-7030

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado **em 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida) de cada efetiva entrega e aceite dos Almojarifados da CONTRANTE** para cada Formulário de Entrega recebido e respectivo documento fiscal entregue pela CONTRATADA.

4.2- O pagamento dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação do documento fiscal da entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto dos Encarregados de cada Almojarifado da CONTRATANTE.

4.2.1- Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela CONTRATADA.

4.2.2- A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

4.3- A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

4.4- Mensalmente, para a quantidade total do objeto entregue, a CONTRATADA deverá emitir 05 (cinco) notas fiscais, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, que deverão ser encaminhadas aos seguintes almojarifados da CONTRATANTE, em seus respectivos endereços:

4.4.1- **ALMOJARIFADO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** à Avenida Bandeirantes, nº 945, Parque Cidade Nova, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 07h00min às 10h00min e das 12h30min às 15h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3831-9762, E-mail: daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

4.4.2- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE à Rua dos Operários, nº 342, Vila Paraíso, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-5555, E-mail: s_almoarifado@yahoo.com.br;

4.4.3- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL à Rua José Penteado, nº 90, Jardim Novo I, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 384-7010, E-mail: sps-josiane@mogiguacu.sp.gov.br;

4.4.3.1- Para esse almoxarifado deverá, ainda, ser entregue Nota Fiscal em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ/MF nº 15.324.662/0001-94, Inscrição Estadual Isento, sediado à Rua José Penteado, nº 90 - Jardim Novo I, no Município de Mogi Guaçu)**, em conformidade com o item 3.20.3.1.1 deste Termo de Referência;

4.4.4- ALMOXARIFADO CENTRAL à Avenida Paulista, nº 354, Jardim Centenário, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-7601 - E-mail: sa-almox-henrique@mogiguacu.sp.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1.- Os recursos para atenderem as despesas decorrente do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria vigentes para o exercício de 2023 e para os exercícios subsequentes:

ÓRGÃO	QUANTIDADE		DESCRIÇÃO	DESPESA	RECURSO
	P-13	P-45			
02.02.00	02		G. P. - Convênios - Tiro de Guerra	(40)	Próprios
02.02.00	02		G. P. - Convênios - Junta Militar	(41)	Próprios
02.02.00	02		G. P. - Convênios - 1ª Cia da Polícia Militar	(43)	Próprios
02.02.00	02		G. P. - Convênios - Cartório Eleitoral	(43)	Próprios
02.02.00	02		G. P. - Convênios - Polícia Militar Ambiental	(43)	Próprios
02.02.00	14		G. P. - Departamento de Contratos e Convênios	(43)	Próprios
02.02.00	06		G. P. - Convênios - P.A.T.	(45)	Próprios
02.02.00	01		G. P. - Convênios - Posto Carteira de Trabalho	(47)	Próprios
02.02.00		03	G. P. - Convênios - Corpo de Bombeiros	(3639)	Próprios
03.01.00	14		S. A. - Gabinete do Secretário e Dependências (Refeitório, DRH, SESMT, Patrimônio e Almoxarifado Central)	(118)	Próprios
08.01.00	60		S.O.M. - Gabinete do Secretário e Dependências (Pintura, Carpintaria e Departamento de Trânsito)	(273)	Próprios
09.03.00	22		S.S.M. - Gabinete do Secretário e Dependências (Departamento de Limpeza Pública, D.T.O., Portaria, Cozinha, Cemitérios)	(589)	Próprios
10.02.00	42		S.A.A.M.A. - Gabinete do Secretário e Dependências / Secretaria do Bem-Estar Animal	(636)	Próprios
11.03.00	1.186	934	Secretaria de Educação (Administração da Merenda Escolar)	(824)	Próprios
12.01.00	96		Secretaria de Esportes e Lazer	(854)	Próprios
13.01.00	150		Secretaria de Saúde	(888)	Próprios
14.01.00	64	110	Secretaria de Assistência Social - Manutenção dos Serviços Administrativos	(1024)	Próprios
14.02.00	15		Secretaria de Assistência Social - Manutenção do Conselho Tutelar	(09)	Próprios
14.03.00	12		Secretaria de Assistência Social - Ações de Proteção Básica	(1097)	Próprios
14.03.00	60		Secretaria de Assistência Social - Ações de Proteção Básica - Conta 47.016-3	(2309)	Estadual Processo DRADS Mogiana nº 011/2018
14.03.00	04		Secretaria de Assistência Social - Ações da PAEFI - Conta 47.017-1	(2303)	Estadual Processo DRADS Mogiana nº 011/2018
15.01.00	20		Secretaria Municipal de Segurança	(1231)	Próprios
23.01.00	06		Secretaria de Cultura (EMIA, Biblioteca, Estação e Cultura, Convergência Cultural)	(1337)	Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE:

DA CONTRATADA:

6.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos a serem executados nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

6.1.1- Entregar o objeto devidamente acondicionado em botijão, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga.

6.1.2- Responsabilizar-se com pontualidade pelos fornecimentos ora contratados, nas quantidades solicitadas e de acordo com as solicitações e necessidades da CONTRATANTE;

6.1.3- Disponibilizar pessoal qualificado, em número suficiente, para garantir a execução dos fornecimentos;

6.1.4- Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

6.1.5- Permitir que periodicamente, um representante da CONTRATANTE vistorie as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura do contrato decorrente deste Termo de Referência.

6.1.5.1- Poderá ser também realizada auditoria especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.1.6- Comunicar imediatamente, e por escrito, a Administração Municipal, através do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.1.7- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos;

6.1.8- Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos.

6.2- A CONTRATADA deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência do contrato decorrente, todas as condições de habilitação exigidas no contrato.

DA CONTRATANTE

6.3 - Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

6.3.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.3.2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;

6.3.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.3.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.3.5- Emitir previamente, por escrito, o(s) Formulário(s) de Entrega(s) citado(s).

6.4 - Após a assinatura do Contrato, caberá a CONTRATANTE a prerrogativa de:

6.4.1- modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato decorrente deste Termo de Referência;

6.4.2- fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados;

6.4.3- verificar as conformidades dos fornecimentos com as normas especificadas e se estão devidamente adequados para garantir a qualidade desejada;

6.4.4- ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer, substituir ou reconstruir as partes dos fornecimentos a serem executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA

7.1- A CONTRATADA obriga-se a garantir os produtos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data do recebimento, contra defeitos, vícios ou falhas comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual decorrente deste Termo de Referência.

7.1.1- Para efeito de prazo de garantia descrito no item anterior será considerado como data inicial do prazo a data da efetiva entrega nos locais indicados em cada Formulário de Entrega expedido com a respectiva documentação fiscal e efetiva aceitação da CONTRATANTE.

7.2- Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do objeto recebido, após a sua utilização ou a qualquer tempo dentro do prazo de validade, a unidade usuária convocará o representante da CONTRATADA, que deverá apresentar-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de convocação, para a devida regularização.

7.3- Os procedimentos de inspeção e ensaio das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente por ocasião dos recebimentos de cada Formulário de Entrega expedido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ (.....) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.1.1 - São modalidades de garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO, que deverá ser depositada na TESOUREARIA da PREFEITURA, no primeiro andar do mesmo endereço mencionado no início deste contrato.

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA;

c) SEGURO-GARANTIA ou **FIANÇA BANCÁRIA**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso:

I) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;

II) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interposição judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; e,

III) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- A **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GESTOR DO CONTRATO E DO PREPOSTO:

9.1.- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 67 da Lei Federal nº 7.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

9.1.1.- DA CONTRATANTE:

9.1.1.1.- GESTOR DO CONTRATO:

17.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Ricardo Tobias de Moraes
Cargo: Assessor Técnico de Departamento
CPF/MF nº 252.594.618-94
E-mail: daemogi@gmail.com

9.1.1.2.- GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:

17.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Nome: Sidney Cinquini Junior
Cargo: Diretor de Departamento
CPF/MF nº 061.949.508-11
E-mail: sa-compras-sidney@mogiguacu.sp.com.br

9.1.1.3 - FISCAIS DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Júlio César Franco
Cargo: Farmacêutico
CPF/MF nº 818.437.396-15
E-mail: s_almoarifado@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Josiane Carvalho Mendonça
Cargo: Assessora Técnica de Departamento
CPF/MF nº 313.171.218-05
E-mail: sps-josiane@mogiguacu.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: João Batista Machado
Cargo: Agente Administrativo
CPF/MF nº 053.762.718-97
E-mail: gabinete-expediente@mogiguacu.sp.gov.br

ALMOXARIFADO CENTRAL

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: José Henrique Verdolini
Cargo: Chefe da Divisão de Almoarifado
CPF/MF nº 141.459.318-07
E-mail: sa-almoarifado-henrique@mogiguacu.sp.gov.br

S.A. - PATRIMÔNIO

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Lília Raquel Oliveira Silva
Cargo: Diretora de Departamento
CPF/MF nº 168.466.848-40
E-mail: sa-almoarifado-lilia@mogiguacu.sp.gov.br

S.A. - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SESMT

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Maria Amélia Persinoti Siqueira
Cargo: Diretor do Departamento de Recursos Humanos
CPF/MF nº 182.063.028-59
E-mail: drh-gerencia@mogiguacu.sp.gov.br

S.A. - REFEITÓRIO

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Sidney Cinquini Junior
Cargo: Diretor do Departamento de Suprimentos
CPF/MF nº 061.149.508-11
E-mail: sa-compras-sidney@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - S.A.A.M.A.

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Maria de Fátima Almeida Bonfanti
Cargo: Chefe do Setor de Programas Ambientais
CPF/MF nº 182.071.068-83
E-mail: saama-contato@mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Claudinei da Silveira Rodrigues
Cargo: Secretário
CPF/MF nº 070.901.728-64
E-mail: claudinei.rodrigues@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Rosângela Aparecida Fernandes
Cargo: Assessor Técnico de Departamento
CPF/MF nº 055.314.308-50
E-mail: sc-zanza@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: José Valdir Gonçalves
Cargo: Assessor II
CPF/MF nº 968.670.608-97
E-mail: josevaldir@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Dirceu Cardoso
Cargo: Diretor de Obras
CPF/MF nº 102.057.228-06
E-mail: som-dirceu@mogiguacu.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Luís Fernando da Silva Domiciano
Cargo: Diretor Administrativo da GCM
CPF/MF nº 368.339.118-94
E-mail: diretoriagcmmg@mogiguacu.sp.gov.br

17.1.15- SECRETARIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Reginaldo Cristiano de Araújo
Cargo: Auxiliar de Escritório Reabilitado
CPF/MF nº 300.038.728-58
E-mail: reginaldo.araujo@mogiguacu.sp.gov.br

9.1.2.- DA CONTRATADA:

9.1.2.1.- PREPOSTO:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF Nº

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

8.1.- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1.- UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/83 e suas alterações, ou quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações deste contrato;
- 8.1.2.- BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo à conveniência da CONTRATANTE;
- 8.1.3.- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

8.2.- Na hipótese de rescisão deste contrato, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

8.3.- Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/83.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

10.1.- A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/103 a alterações, as seguintes sanções:

10.2.- ADVERTÊNCIA:

10.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente, e serão instruídas no processo licitatório em referência.

10.3.- MULTA DE MORA:

10.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a CONTRATADA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida referente ao item/itinerário do contrato que se encontra prejudicado, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 10.3.4.1.1.

10.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

10.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

10.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

10.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

10.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/103 e 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

10.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.3.10.- Todas as multas por descumprimento ao contrato terão como base de cálculo o valor total do item/itinerário prejudicado.

10.4.- SUSPENSÃO:

10.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

10.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da CONTRATADA, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

10.5.1.- A ser aplicada quando a CONTRATADA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.5.2.- As sanções descritas nos itens 10.3, 10.4 e 10.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/103 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

10.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

10.5.4.- Dependendo da infração cometida, a CONTRATANTE, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/103.

10.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/103 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

12.1.- Será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1.- Fica expressamente estabelecido, por força deste contrato, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

13.2.- Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital, seus anexos e, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA alterada pela fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS FALHAS:

14.1.- De toda má execução ou trabalho defeituoso, eventualmente verificado pela fiscalização da CONTRATANTE no andamento dos serviços, a CONTRATADA será imediatamente notificada, ficando obrigada a reparar ou substituir o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparos ou substituições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

15.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, o Gestor da CONTRATANTE deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena rasa e total a quitação em favor da CONTRATADA dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL:

16.1.- A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL XXX/2023** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (ANEXO I), que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no DOE - Diário Oficial do Estado e DOU - Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1.- Fica determinado, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que não consigam preferencialmente acordar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
NOME
CARGO
P/ CONTRATADA

RICARDO TOBIAS DE MORAES
Assessor técnico de Departamento
GESTOR DO CONTRATO

SIDNEY CINQUINI JUNIOR
Diretor de Departamento
GESTOR SUBSTITUTO

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF Nº
P/ CONTRATANTE

NOME
CPF Nº
P/ CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA:

OBJETO: Fornecimento parcelado e programado de cargas de gás liquefeito de petróleo (G.L.P.), para botijões tamanho p-13 e p-45, a ser utilizado em todas as instalações das diversas secretarias e do paço da prefeitura de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº: 268.525.708-00 Assinatura: _____	RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº: 268.525.708-00 Assinatura: _____
--	--

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pela Contratante: Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº: 268.525.708-00 Assinatura: _____	Pela Contratada: Nome: Cargo: CPF/MF nº: Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: KELLY CRISTINA CAMILOTI CAVALHEIRO

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF nº 150.355.038-95

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Ricardo Tobias de Moraes

Cargo: Assessor técnico de Departamento

CPF 252.594.618-94

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR SUBSTITUTO

Nome: Ana Carolina de Oliveira Domingos
Cargo: Assessor II
CPF 359.704.938-99

Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:

17.1.2- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Júlio César Franco
Cargo: Farmacêutico
CPF/MF nº 818.437.396-15
E-mail: s_almojarifado@yahoo.com.br

Assinatura: _____

17.1.3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Josiane Carvalho Mendonça
Cargo: Assessora Técnica de Departamento
CPF/MF nº 313.171.218-05
E-mail: sps-josiane@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

17.1.4- GABINETE DO PREFEITO

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: João Batista Machado
Cargo: Agente Administrativo
CPF/MF nº 053.762.718-97
E-mail: gabinete-expediente@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

17.1.5- S.A. – ALMOXARIFADO CENTRAL

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: José Henrique Verdolini
Cargo: Chefe da Divisão de Almojarifado
CPF/MF nº 141.459.318-07
E-mail: sa-almojarifado-henrique@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

17.1.6- S.A. – PATRIMÔNIO

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Lília Raquel Oliveira Silva
Cargo: Diretora de Departamento
CPF/MF nº 168.466.848-40
E-mail: sa-almojarifado-lilia@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

17.1.7- S.A. – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SESMT

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Maria Amélia Persinoti Siqueira
Cargo: Diretor do Departamento de Recursos Humanos
CPF/MF nº 182.063.028-59
E-mail: drh-gerencia@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

17.1.8- S.A. – REFEITÓRIO

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Sidney Cinquini Junior
Cargo: Diretor do Departamento de Suprimentos
CPF/MF nº 061.149.508-11
E-mail: sa-compras-sidney@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

17.1.9- SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – S.A.A.M.A.

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Maria de Fátima Almeida Bonfanti
Cargo: Chefe do Setor de Programas Ambientais
CPF/MF nº 182.071.068-83
E-mail: saama-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

17.1.10- SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Claudinei da Silveira Rodrigues
Cargo: Secretário
CPF/MF nº 070.901.728-64
E-mail: claudinei.rodrigues@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

17.1.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Rosângela Aparecida Fernandes
Cargo: Assessor Técnico de Departamento
CPF/MF nº 055.314.308-50
E-mail: sc-zanza@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

17.1.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: José Valdir Gonçalves
Cargo: Assessor II
CPF/MF nº 968.670.608-97
E-mail: josevaldir@gmail.com

Assinatura: _____

17.1.13- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Dirceu Cardoso
Cargo: Diretor de Obras
CPF/MF nº 102.057.228-06
E-mail: som-dirceu@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

17.1.14- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **Luís Fernando da Silva Domiciano**
Cargo: **Diretor Administrativo da GCM**
CPF/MF nº **368.339.118-94**
E-mail: diretoriagcmmg@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

17.1.15- SECRETARIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **Reginaldo Cristiano de Araújo**
Cargo: **Auxiliar de Escritório Reabilitado**
CPF/MF nº **300.038.728-58**
E-mail: reginaldo.araujo@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor

Nome:

Cargo: **Pregoeiro(a)**

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

_____ (nome), como representante devidamente constituído de _____
(Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.5.3 do Edital do **Pregão PRESENCIAL Nº 41/2023**, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, Preposto, que lhe confira poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2023.
Local dia mês

Nome, Cargo, CPF e assinatura do representante legal
Assinatura do representante legal